



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.395, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Juliana Francisco Lujan, portadora do RG nº 27.093.060-7 e CPF nº 251.144.008-35, do cargo de Secretária Municipal de Administração, de provimento em Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.396, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Juliana Francisco Lujan, portadora do RG nº 27.093.060-7 e CPF nº 251.144.008-35, para o cargo de Secretária Municipal da Saúde, de provimento em Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.397, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 53099/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor João Cristino dos Santos Neto, portador do RG nº 62.492.336-8 e CPF nº 096.210.884-70, para o exercício do cargo de Gerente de Programa, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 3 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 53099/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.398, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público Antonio Adriano Altieri, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula nº 186-4, portador do RG nº 12.971.146-9 e do CPF nº 050.313.268-32, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão, em caráter cumulativo, sem a acumulação de remuneração deste cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1901/3301.1922, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, PROCESSO Nº 6687/2024 BB Nº 1047392** do tipo "**Menor preço do lote**", que visa a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA O "PROJETO MAIS LEITURA MAIS LEITOR" DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 11h00m do dia 18 de junho de 2024

Araraquara, 05 de junho de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1901/3301.1922, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PROCESSO Nº 6685/2024 BB Nº 1047399** do tipo "**Menor preço do lote**", que visa a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA O "PROJETO MAIS LEITURA MAIS LEITOR" DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A, diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br .

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 11h30m do dia 18 de junho de 2024

Araraquara, 05 de junho de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EQUIPE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 6192/2024

Objeto: medicamentos Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações:
<http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE – 3º Andar Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – CEP 14801-901 –

ABERTURA DE PROPOSTAS

19 de junho de 2024, a partir das 9:00 hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

19 de junho de 2024, a partir das 9:00 hs

1047455 Parte I as 9:00hs Lotes 1 a 10	1047461 Parte IV as 12:00hs Lotes 33 a 45	1047464 Parte VII as 15:00hs Lotes 66 a 75
1047457 Parte II as 10:00hs Lotes 11 a 20	1047462 Parte V as 13:00hs Lotes 46 a 55	1047466 Parte VIII as 16:00hs Lotes 76 a 85
1047459 Parte III as 11:00hs Lotes 21 a 32	1047463 Parte VI as 14:00hs Lotes 56 a 65	1047467 Parte VIX as 17:00hs Lotes 86 a 90

Araraquara, 4 de junho de 2023

WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE RECURSO E CONTRAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DISPENSA Nº 1092/2024 - PROCESSO Nº 5608/2024 - De 26 de Março de 2024

Vimos, através deste, tendo em vista recurso interposto pelo produtor Fernando Aparecido Cororate, em relação a Chamada Pública cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, DE FORMA INDIVIDUAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, VISANDO ATENDER PRIORITARIAMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE HORTIFRÚTIS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PODENDO AINDA FORNECER OS ALIMENTOS AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA), vimos comunicar o que segue: A data designada para o dia 11 de junho de 2024 às 08:00 horas, no Paço Municipal – Sala de Licitações – Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara/SP – 3º andar - Gerência de Licitação, para classificação dos licitantes para fornecimento do Projeto de Venda, FICA SUSPENSA, em virtude de recurso apresentado, após a apreciação do(s) recurso(s) nova data será comunicada oportunamente aos interessados e disponibilizada no site do Município através do link, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 05 de junho de 2024.

LUCAS KAILER BONI

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024

DIA DOS NAMORADOS

De 05 de Junho de 2024

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, **FAZ SABER** que será realizado CADASTRAMENTO DE AMBULANTES, para realização de sorteio, a serem autorizados a comercializarem gêneros alimentícios, durante o horário de funcionamento especial do comércio para o **DIA DOS NAMORADOS**: dia 11 de junho – terça-feira – das 18h00 às 22h00 horas.

Este edital visa estabelecer os critérios e orientações para o trabalho de ambulantes devidamente regularizados e cadastrados para comercialização de gêneros alimentícios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão oferecidas **30 (trinta) vagas** para ambulantes e afins comercializarem gêneros alimentícios, **durante o horário especial de funcionamento do comércio** em comemoração ao **Dia dos Namorados**, a ser realizado no próximo dia **11 de Junho de 2024** (terça-feira) das 18h00 às 22h00, na Rua 9 de julho (Rua 2).
- 1.2 A vaga será de uso exclusivo do ambulante contemplado neste edital e demarcada com as seguintes dimensões: 4,00 mt de comprimento e 2,00 mt de profundidade.
- 1.3 **É proibida a utilização de mesas e cadeiras** para acomodação de consumidores.
- 1.4 **A montagem dos equipamentos** nos espaços determinados **estará liberada no horário de 17h00 as 18h00**, não sendo, portanto, permitida montagem fora do horário estabelecido, tampouco a retirada de equipamentos antes das 22h00.
- 1.5 **A desmontagem terá que ser feita até 30 min (trinta minutos) após o fechamento das lojas**. Não sendo, portanto, permitida permanência no local para desmontagem até as 22h30min.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 1.6 Os espaços utilizados deverão ser mantidos limpos, inclusive após o término do evento.
- 1.7 Não serão permitidos veículos estacionados nos locais, com exceção de veículos onde são manipulados os alimentos, exemplo: peruas ou towners adaptadas que deverão ocupar os espaços pré-determinados, demarcados no meio fio.

- DO CADASTRAMENTO:

1. O cadastramento de ambulantes tem como objetivo a adequação dos mesmos às normas do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.
2. O cadastramento de ambulantes será realizado nos dias **06 e 07 de Junho de 2024**, no **ESPAÇO KAPARAÓ** localizado na **Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 – Vila Yamada, Araraquara-SP**, das **8h30min às 15h00min** e os interessados devem **apresentar cópias da seguinte documentação:**

Ambulantes (Pessoa Física):

- Cópia do Alvará Municipal com endereço atualizado conforme comprovante, bem como com os gêneros alimentícios que são autorizados comercializar;
- Cópia do RG e CPF ou CNH do titular do alvará;
- Cópia da licença sanitária atualizada e com taxas em dia. **IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** ou
- Cópia de “Certificado para participação em Eventos Organizados pela Coordenadoria de Executiva de Trabalho e Economia Criativa e Solidária” emitido pela Vigilância Sanitária Municipal em conformidade com as legislações: Portaria CVS 05/2013, Lei Municipal Complementar 18/1997, Lei Municipal Complementar 950/2021, Lei Estadual 10.083/1998. O referido certificado poderá ser solicitado no



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

balcão de atendimento da Vigilância Sanitária, no horário do protocolo, das 8h às 15h, onde o requerente deve preencher um formulário de solicitação.

- **Certificado de curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, com data de realização, no máximo, no prazo de 01 (um) ano, conforme orientações da Coordenadoria Executiva de Vigilância Sanitária.**

ATENÇÃO! PARA OS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO ATUALIZADO serão aceitos certificados de **CURSO ONLINE** do site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> , Certificados de instituição de notório saber e reputação ilibada que serão avaliados pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária.

- Cópia do comprovante de endereço em **nome do titular do alvará ou declaração de residência com firma reconhecida**. A emissão do comprovante de endereço deve ter acontecido há, no máximo, 3 (três) meses.

Ambulantes (Pessoa Jurídica):

- Cópia do Alvará Municipal com endereço atualizado conforme comprovante, bem como com os gêneros alimentícios que são autorizados comercializar. **EXCEÇÃO PARA MEI – NESTE CASO NÃO HÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ;**

- Cópia do CARTÃO CNPJ constando o **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Principal ou Secundária, nº 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação**. O documento deve estar com o endereço atualizado conforme comprovante de endereço;

- Cópia da licença sanitária atualizada e com taxas em dia. **IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXCEÇÃO PARA MEI – NESTE CASO NÃO HÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA.**

- Cópia de RG e CPF ou CNH do titular do CNPJ;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Certificado de curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, realizado a partir de 12 de junho de 2023, conforme orientações da Coordenadoria Executiva de Vigilância Sanitária.**

ATENÇÃO! PARA OS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO ATUALIZADO serão aceitos certificados de **CURSO ONLINE** do site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>, Certificados de instituição de notório saber e reputação ilibada que serão avaliados pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária.

- Cópia do comprovante de endereço em **nome do titular do alvará ou declaração de residência com firma reconhecida**. A emissão do comprovante de endereço deve ter acontecido há, no máximo, 3 (três) meses.

Ambulantes (Pessoa Jurídica - MEI):

- Cópia do CARTÃO CNPJ constando o **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Principal ou Secundária, nº 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação**. O documento deve estar com o endereço atualizado conforme comprovante de endereço;

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) constando o **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Principal ou Secundária, nº 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação**. O documento deve estar com o endereço atualizado conforme comprovante de endereço;

- Cópia de RG e CPF ou CNH do titular do CNPJ;

- Cópia de “**Certificado para participação em Eventos Organizados pela Coordenadoria de Executiva de Trabalho e Economia Criativa e Solidária**” emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal** em conformidade com as legislações: **Portaria CVS 05/2013, Lei Municipal Complementar 18/1997, Lei Municipal Complementar 950/2021, Lei Estadual 10.083/1998**. O referido certificado poderá ser solicitado no balcão de atendimento da **Vigilância Sanitária**, no horário do protocolo, das 8h às 15h, onde o requerente deve preencher um formulário de solicitação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Certificado de curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, realizado a partir de 12 de junho de 2023, conforme orientações da Coordenadoria Executiva de Vigilância Sanitária.**

ATENÇÃO! PARA OS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO ATUALIZADO serão aceitos certificados de **CURSO ONLINE** do site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> , Certificados de instituição de notório saber e reputação ilibada que serão avaliados pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária.

- Cópia do comprovante de endereço em **nome do titular do alvará ou declaração de residência com firma reconhecida**. A emissão do comprovante de endereço deve ter acontecido há, no máximo, 3 (três) meses.

3. NÃO SERÁ REALIZADO CADASTRAMENTO COM DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE, DIVERGENTE E/OU DESATUALIZADA.

4. O CURSO DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS É OBRIGATÓRIO PARA TODOS, MESMO OS AMBULANTES QUE POSSUEM LICENÇA SANITÁRIA

5. NÃO SERÁ PERMITIDO O CADASTRAMENTOS FEITO POR TERCEIROS A MENOS QUE SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

6. Não participarão do sorteio os ambulantes que não apresentarem a documentação para o cadastramento supracitado;

7. A Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa enviará a documentação aos órgãos de fiscalização, sendo passíveis de exclusão os ambulantes que descumprirem normas da legislação vigente.

8. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DE AMBULANTES QUE COMERCIALIZAM **BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS**, EM QUALQUER FORMA, INCLUSIVE FRACIONADAS E ACRECIDAS DE OUTROS PRODUTOS COMO COQUITÉIS OU *DRINKS*, conforme §2º do Artigo 295, Seção IV da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9. AMBULANTES QUE COMERCIALIZAREM PRODUTOS DIVERGENTES DOS CONSTANTES NO ALVARÁ ESTÃO SUJEITOS A APREENSÃO DE PRODUTOS PELA FISCALIZAÇÃO, CASO SEJA CONTEMPLADO NO SORTEIO, conforme inciso I do Artigo 292, Seção III da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.

- DO SORTEIO:

10. O **SORTEIO** dos **AMBULANTES** será realizado no dia **10 de Junho – segunda-feira – às 9h30min**, presencialmente no **ESPAÇO KAPARAÓ**, localizado na **Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 – Vila Yamada, Araraquara-SP**.

11. Poderão participar do SORTEIO apenas os AMBULANTES que foram devidamente cadastrados na Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, conforme orientações anteriores.

12. **NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES NO DIA DO SORTEIO, INDEPENDENTEMENTE DOS MOTIVOS APRESENTADOS.**

13. **NÃO SERÁ PERMITIDA A REPRESENTAÇÃO NO ATO DO SORTEIO POR TERCEIROS, MESMO QUE FAMILIARES, A MENOS QUE ESTEJAM MUNIDOS DE PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.**

14. Serão disponibilizadas **30 (trinta) vagas** para ambulantes cadastrados que comercializarem gêneros alimentícios, durante o horário de 18h00 as 22h00 em virtude do **horário especial de funcionamento do comércio em comemoração ao Dia dos Namorados**, conforme definição de vagas por sorteio.

15. A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:

- a) Leitura do edital de chamamento e divulgação das vagas disponíveis;
- b) Assinatura de lista de presença para conferência de inscritos;
- c) Apresentação aos presentes da lista de inscritos numerados em ordem crescente/alfabética;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d) Apresentação dos números de todos os inscritos e colocação na URNA;
- e) Realização do sorteio: retira-se o número e convoca o respectivo ambulante para a escolha da vaga, sucessivamente até o último número, até a última vaga ser escolhida;
- f) Leitura completa do sorteio e encerramento.

16. O MAPA das vagas estará disponível para consulta do sorteado.

17. NÃO SERÁ PERMITIDA A TROCA DE VAGAS APÓS O SORTEIO DAS MESMAS. CASO O AMBULANTE SORTEADO NÃO COMPAREÇA AO EVENTO A VAGA PERMANECERÁ VAZIA.

- DO DIA DO EVENTO:

18. As montagens nos respectivos espaços estarão liberadas no período das 17h00 às 18h00. As desmontagens deverão acontecer ao final do horário de funcionamento do comércio, após as 22h00. Não sendo, portanto, permitida montagem e desmontagem fora do horário estabelecido e nem a circulação de veículos após às 17h e antes das 22h.

19. A metragem de cada vaga é de: 4,00 mt de comprimento por 2,00 mt de largura.

20. Os equipamentos deverão estar dentro do espaço delimitado, não podendo ultrapassar a marcação e invadir o espaço de outra vaga.

21. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O USO DE CARVÃO EM CHURRASQUEIRAS, conforme artigo 307 dispositivo “h” do Capítulo XVIII da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.

22. É proibida a utilização de mesas e cadeiras para acomodação de consumidores.

23. Por questões de segurança, será avaliada pelo setor de vigilância sanitária a comercialização de churrasco e fritura de pastéis e afins.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

24. Os ambulantes são responsáveis pela higiene e segurança de seus equipamentos de trabalho e das pessoas que estiverem trabalhando no local e deverão seguir as orientações dos fiscais de vigilância sanitária.

25. Todos os ambulantes contemplados deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Ciência no dia 10 de Junho de 2024, no momento de encerramento do processo do sorteio das vagas e entrega das autorizações.

26. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (três) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SME Nº 17/2024
De 04 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 janeiro de 2024, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Municipal nº 8.479, de 17 de junho de 2015,

COMUNICA:

I – As matrículas para o 2º semestre letivo de 2024 do ensino fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão realizadas a partir de 10/06/2024, nas unidades:

Unidade: EMEF do CAIC “Rubens Cruz”

Endereço: Avenida Drº José Logatti, s/nº - Selmi Dei IV

Horário de Atendimento: 13h30 às 20h30

Contato: (16) 99704-3567

Unidade: Núcleo de Educação de Jovens e Adultos “Irmã Edith”

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 2154 – Centro

Horário de Atendimento: 10h às 21h

Contato: 3333-2967 e 3334-2306

II- O início das aulas para o 2º semestre letivo de 2024 do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, está previsto para 05 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 04(quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 43/2024
De 05 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

CONVOCA:

I- As (Os) Supervisoras(es) de Ensino, Diretoras(es), Vice-diretoras(es), Professoras Formadoras e Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) para participarem da 2ª Formação PAR (Programa de Alfabetização Responsável) com os Formadores do SESI/SP, a saber:

Data	Horários	Local	Tema
18/06/2024	Manhã 8h – 12h	Sala Chico Mendes CEDEPE	Ferramentas de Gestão e Acompanhamento da Prática Docente

I- A Direção da Escola não poderá conceder qualquer tipo de dispensa nos dias de Formação, incluindo falta abonada.

II- A Direção Escolar deverá dar ciência desta Convocação a todas(os) as(os) profissionais convocadas(os).

III- As ausências devem ser justificadas pelo 1Doc à Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº 14/2024
De 05 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a Resolução SME nº 03, de 28 de março de 2024, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Processo Seletivo de Credenciamento do Quadro do Magistério para atuação nas escolas que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral para atribuição de aulas/classes, a ser realizada no **dia 10 de junho, às 18h**, na Secretaria Municipal da Educação, Coordenadoria Executiva de Educação Básica.

Nº Inscrição	Nome
002	Débora C. Manduca Ferreira Pecin
004	Ana Cláudia Scaraficci Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL N° 05/2024
De 05 de junho de 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EDUCADORA(OR) INFANTIL
PARA O ANO LETIVO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de educadora(or) infantil por tempo determinado para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de Educadora(or) Infantil para atuar com alunos da rede municipal de ensino, individualmente ou em turmas.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:

a) a existência de vagas não preenchidas em turmas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

b) a ausência de candidatas(os) selecionados por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.

3. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todas as pessoas que queiram concorrer a ter contrato temporário celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da Secretaria Municipal da Educação, para trabalho na rede municipal de ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. A(o) candidata(o) deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portadora(or) de diploma de ensino médio.

6. As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificativa do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.” (NR)

7. As(os) servidoras(es) temporárias(os) contratadas(os) submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da **Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022**.

8. A jornada de trabalho da(o) Educadora(or) Infantil contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada as(os) servidoras(es) públicos municipais efetivos.

9. A remuneração da(o) Educador Infantil contratado temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

10. Os contratados para o emprego de Educadora(or) Infantil, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Vale Alimentação;
- b) Bônus alimentação;
- c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
- d) Prêmio Assiduidade;
- e) Plano de Saúde (opcional).

11. A(o) Educadora(or) Infantil contratada(o) temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

II – DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
EDUCADORA (OR) INFANTIL Ref. 27, Tabela I do Anexo V-A, da Lei nº 9.801 de 2019	Desempenho de atividades com alunos matriculados nas unidades municipais de Educação Infantil e no atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas Modalidades.	Formação em nível médio completo	1.708,84	40 horas semanais Incluindo horário noturno, Sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.	100	300

2. São atribuições da(o) Educadora(or) Infantil:

a) Educar e cuidar das(os) alunas(os) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nos Centros de Educação e Recreação: planejar e desenvolver ações de rotina e atividades lúdicas e educativas e avaliar o desenvolvimento das crianças seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação.

b) Auxiliar e cuidar das(os) alunas(os) com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades, da rede municipal. Preparar materiais e atividades quando solicitado, seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação.

3. Compete a(o) educadora(or) infantil, atuando nas turmas da educação infantil e/ou com alunas(os) da educação especial na educação básica:

a) Acolher, cuidar e auxiliar na educação de crianças/alunas(os), em conformidade com a proposta educacional.

b) Promover o contato afetivo e harmonioso entre adultos e criança.

c) Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- d)** Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades recreativas, de cuidados com o corpo e de repouso.
- e)** Zelar pela guarda e conservação do material de consumo da Unidade Educacional.
- f)** Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando-as e auxiliando-as no desenvolvimento de bons hábitos alimentares, tomando os devidos cuidados, de acordo com a faixa etária.
- g)** Responsabilizar-se pelo cuidado, observação e orientação das crianças sob seus cuidados, na aquisição e desenvolvimento de hábitos de higiene.
- h)** Realizar as trocas de fraldas, sempre que necessário.
- i)** Auxiliar as crianças nos momentos de banho, escovação de dentes e demais procedimentos de higiene.
- j)** Acompanhar as atividades recreativas e o momento de repouso/sono das crianças.
- k)** Colaborar na organização da entrada e saída das crianças, do espaço das atividades, do material didático e dos eventos em geral.
- l)** Auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre as crianças e os adultos.
- m)** Mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo, visando à integridade física e emocional da criança.
- n)** Comunicar à equipe gestora ocorrências envolvendo a integridade da criança.
- o)** Responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências e atividades da Unidade Educacional.
- p)** Participar da avaliação e do planejamento da Unidade Educacional.
- q)** Participar de atividades que visem integrar a escola com as famílias e a comunidade.
- r)** Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. Fica assegurado a(o) Educadora(or) Infantil contratada(o) nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br**, no período das 8h do dia 10 de junho às 17h do dia 14 de junho, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.1. No ato da inscrição a(o) candidata(o) deverá:

- a) Acessar o site <https://www.araraquara.sp.gov.br>;
- b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Inserir por meio de upload (anexar) nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de identidade (RG) frente e verso; Comprovante de Escolaridade - frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;
- d) Inserir, para contagem de pontos na classificação, quando houver:
 - O diploma de magistério,
 - O diploma de graduação em pedagogia ou normal superior,
 - Os certificados ou diplomas de especialização, mestrado e doutorado – frente e verso na área da educação,
 - E a Declaração de experiência profissional assinada pelo empregador conforme itens b e c do item 1.2, Capítulo III, deste Edital.
- e) Confirmar a inscrição e enviar uma cópia para o e-mail da(o) candidata(o) que servirá como comprovante da inscrição realizada.
- f) Etapas deste processo estão descritas no Anexo III.

1.2. A experiência profissional deverá atender os seguintes critérios:

- a) Possuir experiência profissional na área da educação infantil e/ou educação especial ou ter exercido atividades compatíveis com as atribuições do cargo de Educadora(or)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Infantil da Prefeitura Municipal de Araraquara, descritas nos itens 1 e 2, Capítulo II, deste Edital, contados até a data da publicação do presente Edital.

b) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de Declaração do Empregador devidamente assinada contendo: a identificação da(o) candidata(o), a área de atuação e/ou a descrição das atividades desenvolvidas, a data de início e fim (quando houver) do período trabalhado e a quantidade de dias de efetivo trabalho contabilizados até a data da publicação do presente Edital.

c) Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional cópias das páginas da Carteiras de Trabalho impressa bem como cópia da carteira de trabalho digital.

1.3. Caberá a(o) candidata(o) comprovar, na documentação anexada, que sua experiência profissional possui atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições referidas.

1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de indeferir a inscrição da(o) candidata(o) que prestar informações inverídicas, bem como excluí-la(o) do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

1.5. A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A(o) candidata(o) deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocada(o) para celebração do contrato de trabalho temporário.

3. Na fase de inscrição (on-line) a(o) candidata(o) deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, em um único arquivo em PDF. E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

6. Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA E DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as(os) candidatas(os) com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

1.2. A(o) candidata(o) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual a(o) candidata(o) inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.3. As(os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

1.4. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.

2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para as(os) candidatas(os) negras(os), conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.1. As(os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

2.2. As entrevistas para as(os) candidatas(os) inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.

V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A(o) candidata(o) ao se inscrever declarará, sob penas da lei, que após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a)** Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b)** Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** Ser eleitora(or), estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- f)** Não ter sido condenada(o) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g)** Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que a(o) candidata(o) aprovada(o) não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

h) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) Não ter sido demitida(o) do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;

j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;

k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017). Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.

l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

3. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

3.1. A(o) candidata(o) interessada(o) deverá efetuar seu cadastro do Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.2. Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pela(o) candidata(o), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

3.3. A(o) candidata(o) que não efetuar seu cadastro conforme o item 3.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4. A divulgação das inscrições indeferidas estará disponível no **dia 19 de junho de 2024**, a partir das 08h por meio do site <https://www.araraquara.sp.gov.br> sendo estas informações passíveis de recurso a ser interposto nos dias **20 e 21 de junho** das 8h às 17h, no mesmo site.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 1.1, do Capítulo III – Da Inscrição, serão avaliados na conformidade que segue, e a conferência posterior ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Tempo de experiência profissional: 0,001 por dia (considerado até a data de publicação deste Edital);
- b) Diploma de magistério, nível médio: 1 ponto;
- c) Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Normal superior: 2 pontos;
- d) Certificado de Especialização: 3 pontos (pós-graduação com no mínimo 360 horas);
- e) Diploma de Mestrado: 4 pontos;
- f) Diploma de Doutorado: 5 pontos.

1.1. A comprovação do requisito básico deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão com a devida colação de grau acompanhado do histórico escolar.

1.2. Serão contabilizados para fins de pontuação apenas 1 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso referente a especialização *latu sensu*, mestrado e doutorado na área de atuação.

1.3. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

1.4. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2. Os certificados e diplomas deverão ser na área da educação, devendo ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, **NÃO** podendo ser computado mais de um diploma/certificado por tipo de Diploma e/ou Certificação.

3. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato da convocação para conferência.

4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

7. Quando o nome da(o) candidata(o) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial etc.).

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação da(o) candidata(o) será cancelada.

9. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

10. Para fins de comprovação de cursos de pós-graduação serão aceitos Certificados de Conclusão e Diplomas. Não serão aceitas Declarações de conclusão de curso.

11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

12. Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 19 de junho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

3. Em 25/06/2024, será publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação das(os) candidatas(os) habilitadas(os).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. As(os) selecionadas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente de pontuação.

5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.

6. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, a(o) candidata(o) que tiver pela ordem:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo a(o) candidata(o):

- a) Confirmar os títulos declarados;
- b) Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no Anexo II, na **Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação**.
- c) Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.

2. A(o) candidata(o) que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

1. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) sendo convocadas(os) pela Secretaria Municipal da educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.

2. A atribuição das vagas existentes será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3. A(o) candidata(o) convocada(o) que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. Processada a escolha de vagas pela(o) candidata(o) ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e da(o) candidata(o), que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os). Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. As(os) candidatas(os) que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem consideradas(os) aptas(os) no exame médico admissional serão contratadas(os) temporariamente.

3. A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração Municipal, ficando assegurado a(o) Educadora(o) Infantil contratada(o) nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4. Havendo nomeação e posse de candidatas(os) classificadas(os) em Concurso Público, cessa de imediato a contratação da(o) Educadora(or) Infantil temporário caso não haja vagas para substituições disponíveis.

5. A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).

4. As(os) candidatas(os) que se encontram na lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado do Edital SME Nº 02/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que ainda não foram convocadas(os), terão prioridade de contratação no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com a classificação do processo.

5. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

6. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.

7. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas nestes Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCADORA(OR)
INFANTIL
EDITAL N° 05/2024**

ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	06/06/2024
2.	Período de inscrição	10 a 14/06/2024
3.	Publicação das(os) classificadas(os), com a separação por listas (Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD) Publicação das inscrições indeferidas	19/06/2024
4.	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferidas	19/06/2024
5.	Publicação do resultado dos recursos Publicação da Classificação Final	25/06/2024
6.	Homologação do Processo Seletivo	27/06/2024
7.	Convocação das(os) classificadas(os) para apresentação da documentação original Atribuição de vagas	Após a homologação conforme necessidade de atribuição de vagas.

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (*)

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) – data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – (páginas da foto e identificação);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

3º - Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos – emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

4º - Certidão de distribuição de ações criminais - emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

5º - Certidão de Execução Criminal – SIVEC emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

(*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III - ETAPAS PARA A INSCRIÇÃO

Passo 1: Acessar o site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara:
www.araraquara.sp.gov.br.

Passo 2: Clicar no link: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Passo 3: Clicar em EDITAL N° 03 e fazer a leitura na íntegra.

Passo 4: Clicar no item INSCRIÇÕES. Observar a área desejada: EDUCADOR
INFANTIL

Passo 5: Iniciar a INSCRIÇÃO com o ACEITE as normas estabelecidas no
Edital.

Passo 6: Preencher todos os dados solicitados.

Passo 7: Anexar o único arquivo em PDF com todos os documentos exigidos e
comprobatórios, inclusive laudo médico no caso de candidata(o) a reserva de vaga para
deficiente.

Passo 8: Enviar a INSCRIÇÃO.

Passo 9: Verificar no e-mail indicado a confirmação da inscrição realizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 06/2024
De 05 de junho de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA(OR) II
PARA O ANO LETIVO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professora(or) II por tempo determinado para atuarem nas escolas municipais de educação básica da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar, para posterior contratação, Professoras(es) II para o exercício da docência nas escolas municipais de educação básica da Rede Municipal de Ensino, visando exclusivamente atender à necessidade temporária, transitória e comprovada, em consonância com as leis acima citadas, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:

a) existência de turmas/classes/oficinas não preenchidas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

b) a ausência de candidatas(os) selecionadas(os) por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.

3. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado todas(os) as(os) docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Araraquara, para trabalho nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

5. As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificativa do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.

6. As (Os) servidoras(es) temporárias(os) contratadas(os) submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da **Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022.**

7. A jornada de trabalho da(o) docente contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.

8. A remuneração da(o) docente contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

8.1. As (Os) contratadas(os) para o emprego de Professora(or) II, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:

- a)** Vale Alimentação;
- b)** Bônus alimentação;
- c)** Vale-Transporte, nos termos da Lei;
- d)** Prêmio Assiduidade;
- e)** Plano de Saúde (opcional).

9. A(Ao) docente contratada(o) temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

10. A(O) candidata(o) deverá comprovar, no ato de inscrição:

a) Ser portadora(or) de diploma de Licenciatura Plena, com apostilamento da habilitação específica na respectiva área, em se tratando de Professor II na para atuar:

I – Na docência nas turmas da Educação Infantil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II - Na docência dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental;

III - Na docência dos termos finais do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e na Educação do Campo;

IV - Na docência nas unidades de Educação Integral e no Ensino Fundamental Integral;

V - No atendimento as(aos) alunas(os) com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

VI - No atendimento educacional especializado a alunas(os) surdas(os), ensinando a língua portuguesa, desenvolvendo as competências gramaticais, linguísticas e textuais.

b) As (Os) candidatas(os) portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da contratação, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei no 9.696/98, vigente à época da contratação.

II – DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:

PROFESSORA(OR) II – EDUCAÇÃO BÁSICA						
EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAG A	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	ARTE Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura Plena em Educação Artística; b) Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas E Dança.(*) c) Licenciatura em: Artes Visuais, Dança. Música,	R\$ 23,26 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		Artes Plásticas, Design, Teatro, Artes Cênicas (*) (*) Deliberação do Conselho Municipal		Adutos e suas modalidades 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.		
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	MATEMÁTICA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura em matemática; b) Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em matemática; c) Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática; d) Licenciatura em Ciências Biológicas; com habilitação em Matemática; e) Licenciatura em Ciências da Natureza; f) Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática; g) Licenciatura em Computação, com habilitação em matemática; h) Licenciatura em educação do campo com habilitação em matemática; i) Licenciatura em	R\$ 23,26 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adutos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		física com habilitação em matemática;				
		j) Licenciatura em química com habilitação em matemática.				
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO FÍSICA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	Formação em nível superior, em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	R\$ 23,26 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	10
PROFESSOR II – DA EDUCAÇÃO INTEGRAL						
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL DANÇA CONTEMPORÂNEA Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Dança.	R\$ 23,26 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL MÚSICA Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Música ou Educação Musical.	R\$ 23,26 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III- DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **através de link disponibilizado** no endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, no período das 8h do dia 10 de junho às 17h do dia 14 junho, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.1. No ato da inscrição a(o) candidata(o) deverá:

a) Acessar o site <https://www.araraquara.sp.gov.br>, localizar no site o edital e ler na íntegra;

b) Localizar o link de inscrição, marcar o campo específico de leitura concordando com as regras do edital e preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados;

c) Inserir por meio de upload (anexar), nos campos específicos do formulário eletrônico: cópia do Documento de identidade (RG) frente e verso; cópia do Comprovante de Escolaridade - frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;

d) Inserir, quando houver:

- Cópia dos títulos de especialização, mestrado e doutorado – frente e verso;

- Cópia do comprovante de experiência profissional que contarão pontos na avaliação e na classificação.

e) Confirmar a inscrição. Após a confirmação da inscrição a(o) candidata(o) receberá uma cópia no e-mail indicado que servirá **como comprovante da inscrição realizada**.

d) Etapas deste processo estão descritas no Anexo III.

1.1.1. Todos os documentos deverão ser inseridos em um único arquivo em PDF.

1.1.2. O título de especialização que servir como comprovante de escolaridade para cumprimento de requisito mínimo não será contabilizado como ponto na avaliação.

1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Por meio de apresentação de Declaração do Empregador devidamente assinada contendo: a identificação da(o) candidata(o), a área de atuação e/ou a descrição das atividades desenvolvidas, a data de início e fim (quando houver) do período trabalhado e a quantidade de dias de efetivo trabalho contabilizados até a data da publicação do presente Edital.

a) Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional cópias das páginas da Carteiras de Trabalho impressa bem como cópia da carteira de trabalho digital.

1.3. Caberá a(ao) candidata(o) comprovar, na documentação anexada, que sua experiência profissional possui atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições referidas.

1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de indeferir a inscrição da(o) candidata(o) que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

1.5. A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A(O) candidata(o) deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocada(o) para celebração do contrato de trabalho temporário.

3. Na fase de inscrição (on-line) a(o) candidata(o) deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, em um único arquivo em PDF. E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA E DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as(os) candidatas(os) com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

1.2. A(O) candidata(o) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no ato da inscrição**, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual a(o) candidata(o) inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.3. As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 1.1 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

1.4. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.

2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para as(os) candidatas(os) negras(os), conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.1. A(O) candidata(o) que desejar se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverá assinalar esta opção no requerimento de inscrição e efetuar uma autodeclaração na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado quando convocada(o). Em caso de dúvidas, a Comissão poderá solicitar a(ao) candidata(o) a apresentação de documento comprobatório da sua origem negra, como fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe. (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A(O) candidata(o) ao se inscrever declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a)** Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b)** Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** Ser eleitora(or), estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** Possuir, no ato da contratação, os Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- f)** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g)** Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que a(o) candidato aprovada(o) não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- h)** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;

j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;

k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.

l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

3. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

3.1. A(O) candidata(o) interessada(o) deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.2. Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pela(o) candidata(o), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

3.3. A(O) candidata(o) que não efetuar sua inscrição conforme o item 3.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível no **dia 19 de junho de 2024**, a partir das 08h por meio do site <https://www.araraquara.sp.gov.br> sendo passíveis de recurso a ser interposto nos **dias 20 e 21 de junho das 08h às 17h**, no mesmo site.

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 1.1. da Inscrição serão avaliados, para efeitos de pontuação e classificação, de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Tempo de experiência profissional, como docente: 0,001 por dia (considerado até 20/10/2023);
- b) Certificado de Especialização: 2 pontos; (pós-graduação com no mínimo 360 horas);
- c) Diploma de Mestrado: 3 pontos;
- d) Diploma de Doutorado: 5 pontos.

1.1. A comprovação do requisito básico – graduação, deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado de respectivo histórico escolar.

1.2. Serão contabilizados para fins de pontuação apenas 1 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso referente a especialização *latu sensu*, mestrado e doutorado na área de atuação.

1.3. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

1.4. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2. Os certificados e diplomas e serem expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, NÃO podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

3. Os certificados e diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado deverão ser na área da educação devendo ser correspondentes aos componentes curriculares da matriz curricular da Secretaria Municipal da Educação.

4. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

5. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência na área deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional e/ou pelo empregador onde prestou o serviço ou apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social original no ato da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

9. Quando o nome da(o) candidata(o) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação da(o) candidata(o) será cancelada.

11. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

12. Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

13. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e pós-graduação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação.

VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. A classificação das(os) candidatas(os) no Processo Seletivo Simplificado será divulgada, no dia **19/06/2024**, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

3. Em **25/06/2024**, será publicação o resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação final das(os) candidatas(os).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. As (Os) selecionadas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente de pontuação.

5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.

6. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, a(ao) candidata(o) que tiver pela ordem:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo o candidato:

I. Confirmar os títulos declarados;

II. Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no anexo II, na **Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação**;

III. Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.

2. A(O) candidata(o) que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocada(o) o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

1. As (Os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) sendo convocadas(os) pela Secretaria Municipal da Educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.

2. A atribuição de classes/turmas/oficinas e horário de trabalho oferecidos junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3. A(O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. Processada a escolha de vagas pela(o) candidata(o) ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os). Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. As (Os) candidatas(os) que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratadas(os) temporariamente.

3. A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

4. A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado ao docente, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

5. Havendo nomeação e posse de candidatas(os) classificadas(os) em Concurso Público, cessa de imediato a contratação do Professor Temporário contratado por meio deste Edital, caso não haja vagas para substituição disponíveis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado e quanto à contratação.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

3. A Prefeitura de Araraquara reserva-se o direito de proceder às contratações das(os) candidatas(os) aprovadas(os) em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. As (Os) candidatas(os) que se encontram na lista de classificadas(os) no Processo Seletivo Simplificado dos Editais SME N°: 10/2023 e 02/2024, que ainda não foram convocadas(os), terão prioridade de contratação no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com a classificação do processo.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).

6. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

7. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORA(OR) II
EDITAL Nº 06/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	06/06/2024
2.	Período de inscrição	10 a 14/06/2024
3.	Publicação dos classificados, com a separação por listas (Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD) Publicação das inscrições indeferidas	19/06/2024
4.	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferidas	20 e 21/06/2024
5.	Publicação do resultado dos recursos Publicação da Classificação Final	25/06/2024
6.	Homologação do Processo Seletivo	27/06/2024
7.	Convocação dos classificados para apresentação da documentação original Atribuição de vagas	Após a homologação conforme necessidade de atribuição de vagas

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS
PARA CONTRATAÇÃO (*)**

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) – data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – (páginas da foto e identificação);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

3º - Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos – emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

4º - Certidão de distribuição de ações criminais - emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

5º - Certidão de Execução Criminal – SIVEC emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

(*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III - ETAPAS PARA A INSCRIÇÃO

Passo 1: Acessar o site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara:
www.araraquara.sp.gov.br.

Passo 2: Clicar no link: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Passo 3: Clicar em EDITAL Nº 04 e fazer a leitura na íntegra.

Passo 4: Clicar no item INSCRIÇÕES. Observar a área desejada: Professor II para a educação básica, Professor II para a educação especial e Professor II para a educação integral.

Passo 5: Iniciar a INSCRIÇÃO com o ACEITE as normas estabelecidas no Edital.

Passo 6: Preencher todos os dados solicitados.

Passo 7: Anexar o único arquivo em PDF com todos os documentos exigidos e comprobatórios, inclusive laudo médico no caso de candidato a reserva de vaga para deficiente.

Passo 8: Enviar a INSCRIÇÃO.

Passo 9: Verificar no e-mail indicado a confirmação da inscrição realizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 07/2024
De 05 de junho de 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ANO
LETIVO DE 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de agente de apoio ao estudante da educação especial, por tempo determinado para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de Agente de Apoio do Estudante da Educação Especial para atuar com alunas(os) da Rede Municipal de Ensino, individualmente ou em turmas.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:

a) A existência de vagas não preenchidas em turmas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

b) A ausência de candidatas(os) selecionadas(os) por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.

3. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todas as pessoas que queiram concorrer a ter contrato temporário celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da Secretaria Municipal da Educação, para trabalho na Rede Municipal de Ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste Edital e obedecendo a classificação geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. A(O) candidata(o) deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portador de diploma de ensino médio.

6. As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.” (NR).

7. As (Os) servidoras(es) temporárias(os) contratadas(os) submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da **Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022**.

8. A jornada de trabalho do Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada as(aos) servidoras(es) públicas(os) municipais efetivas(os).

9. A remuneração do Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável as(aos) servidoras(es) públicas(os) municipais efetivas(os).

10. As (Os) contratadas(os) para o emprego de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Vale Alimentação;
- b) Bônus alimentação;
- c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
- d) Prêmio Assiduidade;
- e) Plano de Saúde (opcional).

11. Ao Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial contratada(o) temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira das(os) servidoras(es) ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

II – DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Ref. 27, Tabela I do Anexo V-A, da Lei nº 9.801 de 201	Atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas Modalidades.	Formação em nível médio completo	R\$ 1.708,84	40 horas semanais Incluindo horário noturno, Sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.	100	300

2. São atribuições do Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial:

a) Auxiliar e cuidar das(os) alunas(os) com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculadas(os) na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades, da Rede Municipal. Preparar materiais e atividades quando solicitado, seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação.

3. Compete ao Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial, atuando com alunas(os) da educação especial na educação básica:

a) Auxiliar em atividades de alimentação, higiene, locomoção e autorregulação;

b) Oferecer suporte na interação social e comunicação em ambiente escolar;

c) Combater situações de discriminação e capacitismo;

d) Informar a professora da sala de aula, das oficinas e do Atendimento Educacional Especializado, observações e comportamentos apresentados pela(o) estudante;

e) Seguir as orientações que estejam sob sua responsabilidade descritas nos Planos de Ensino Individualizado – PEI, bem como participar da avaliação contínua em parceria com as(os) professora(es) envolvidas(os) no PEI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- f) Estar preparado para atuar em situações de crise e prestar primeiros socorros quando necessários;
- g) Disponibilizar, cuidar e apoiar sempre que solicitado, a(o) estudante que faz uso de equipamentos de acessibilidade, de comunicação alternativa, tabletes, lupas, teléupas, aparelhos auditivos entre outros;
- h) Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário o seu apoio;
- i) Manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade.

4. Fica assegurado ao Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial contratada(o) nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **através de link disponibilizado no** endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, no período das 8h do dia 10 de junho às 17h do dia 14 de junho, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.1. No ato da inscrição a(o) candidata(o) deverá:

- a) Acessar o site <https://www.araraquara.sp.gov.br>;
- b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Inserir por meio de upload (anexar) nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de identidade (RG) frente e verso; Comprovante de Escolaridade - frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;
- d) Inserir, para contagem de pontos na classificação, quando houver:
- O diploma de magistério;
 - O diploma de graduação em pedagogia ou normal superior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Os certificados ou diplomas de especialização, mestrado e doutorado – frente e verso na área da educação;

- E a Declaração de experiência profissional assinada pelo empregador conforme itens b e c do item 1.2, Capítulo III, deste Edital.

e) Confirmar a inscrição e enviar uma cópia para o e-mail da(o) candidata(o) que servirá como comprovante da inscrição realizada.

f) Etapas deste processo estão descritas no Anexo III.

1.2. A experiência profissional deverá atender os seguintes critérios:

a) Possuir experiência profissional na área da educação infantil e/ou educação especial ou ter exercido atividades compatíveis com as atribuições do cargo de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial da Prefeitura Municipal de Araraquara, descritas nos itens 1 e 2, Capítulo II, deste Edital, contados até a data da publicação do presente Edital.

b) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de Declaração do Empregador devidamente assinada contendo: a identificação da(o) candidata(o), a área de atuação e/ou a descrição das atividades desenvolvidas, a data de início e fim (quando houver) do período trabalhado e a quantidade de dias de efetivo trabalho contabilizados até a data da publicação do presente Edital.

b) Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional cópias das páginas da Carteiras de Trabalho impressa bem como cópia da carteira de trabalho digital.

1.3. Caberá a(ao) candidata(o) comprovar, na documentação anexada, que sua experiência profissional possui atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições referidas.

1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de indeferir a inscrição da(o) candidata(o) que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

1.5. A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A(O) candidata(o) deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocada(o) para celebração do contrato de trabalho temporário.

3. Na fase de inscrição (on-line) a(o) candidata(o) deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, *em um único arquivo em PDF*. E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. A Prefeitura Municipal De Araraquara não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

6. Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA E DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as(os) candidatas(os) com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

1.2. A(O) candidata(o) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.3. As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

1.4. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.

2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para as(os) candidatas(os) negras(os), conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015.

2.1. As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

2.2. As entrevistas para as(os) candidatas(os) inscritas(os) para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.

V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2. A (O) candidata(o) ao se inscrever declarará, sob penas da lei, que após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- h) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017). Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.
- l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

3. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

3.1. A (O) candidata(o) interessada(o) deverá efetuar seu cadastro do Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.2. Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pela(o) candidata(o), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

3.3. A (O) candidata(o) que não efetuar seu cadastro conforme o item 3.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4. A divulgação das inscrições indeferidas estará disponível no **dia 19 de junho de 2024**, a partir das 08h por meio do site <https://www.araraquara.sp.gov.br> sendo estas informações passíveis de recurso a ser interposto nos dias **20 e 21 de junho** das 8h às 17h, no mesmo site.

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 1.1, do Capítulo III – Da Inscrição, serão avaliados na conformidade que segue, e a conferência posterior ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

a) Tempo de experiência profissional: 0,001 por dia (considerado até a data de publicação deste Edital);

b) Diploma de magistério, nível médio: 1 ponto;

c) Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Normal superior: 2 pontos;

d) Certificado de Especialização: 3 pontos (pós-graduação com no mínimo 360 horas);

e) Diploma de Mestrado: 4 pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

f) Diploma de Doutorado: 5 pontos.

1.1. A comprovação do requisito básico deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão com a devida colação de grau acompanhado do histórico escolar.

1.2. Serão contabilizados para fins de pontuação apenas 1 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso referente a especialização *latu sensu*, mestrado e doutorado na área de atuação.

1.3. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

1.4. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2. Os certificados e diplomas deverão ser na área da educação, devendo ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, **NÃO** podendo ser computado mais de um diploma/certificado por tipo de Diploma e/ou Certificação.

3. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato da convocação para conferência.

4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

7. Quando o nome da(o) candidata(o) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação da(o) candidata(o) será cancelada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

9. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

10. Para fins de comprovação de cursos de pós-graduação serão aceitos Certificados de Conclusão e Diplomas. Não serão aceitas Declarações de conclusão de curso.

11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

12. Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 19 de junho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

3. Em 25/06/2024, será publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos habilitados.

4. As (Os) selecionadas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente de pontuação.

5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.

6. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, a(ao) candidata(o) que tiver pela ordem:

a) maior idade;

b) maior número de filhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VIII - DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo a(o) candidata(o):

a) Confirmar os títulos declarados;

b) Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no Anexo II, na **Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação**.

c) Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.

2. A (O) candidata(o) que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

1. As (Os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) sendo convocadas(os) pela Secretaria Municipal da educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.

2. A atribuição das vagas existentes será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3. A (O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.

4. Processada a escolha de vagas pela(o) candidata(o) ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e da(o) candidata(o), que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os). Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. As (Os) candidatas(os) que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratados temporariamente.

3. A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração Municipal, ficando assegurado ao Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial, contratado nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4. Havendo nomeação e posse de candidatas(os) classificadas(os) em Concurso Público, cessa de imediato a contratação do Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial temporário caso não haja vagas para substituições disponíveis.

5. A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).

4. As (Os) candidatas(os) que se encontram na lista de classificadas(os) no Processo Seletivo Simplificado do Edital SME Nº 02/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que ainda não foram convocadas(os), terão prioridade de contratação no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com a classificação do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

6. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.

7. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas nestes Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL**

EDITAL Nº 07/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

Seqüência	Ações	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	06/06/2024
2.	Período de inscrição	10 a 14/06/2024
3.	Publicação dos classificados, com a separação por listas (Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD) Publicação das inscrições indeferidas	19/06/2024
4.	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferidas	20 a 21/06/2024
5.	Publicação do resultado dos recursos Publicação da Classificação Final	25/06/2024
6.	Homologação do Processo Seletivo	27/06/2024
7.	Convocação dos classificados para apresentação da documentação original Atribuição de vagas	Após a homologação conforme necessidade de atribuição de vagas.

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (*)

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) – data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – (páginas da foto e identificação);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;
- 2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

3º - Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos – emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

4º - Certidão de distribuição de ações criminais - emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

5º - Certidão de Execução Criminal – SIVEC emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

(*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III - ETAPAS PARA A INSCRIÇÃO

Passo 1: Acessar o site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara:
www.araraquara.sp.gov.br.

Passo 2: Clicar no link: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Passo 3: Clicar em EDITAL Nº 05 e fazer a leitura na íntegra.

Passo 4: Clicar no item INSCRIÇÕES. Observar a área desejada: AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Passo 5: Iniciar a INSCRIÇÃO com o ACEITE as normas estabelecidas no Edital.

Passo 6: Preencher todos os dados solicitados.

Passo 7: Anexar o único arquivo em PDF com todos os documentos exigidos e comprobatórios, inclusive laudo médico no caso de candidato a reserva de vaga para deficiente.

Passo 8: Enviar a INSCRIÇÃO.

Passo 9: Verificar no e-mail indicado a confirmação da inscrição realizada.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 35/2024

PROCESSO N° 1.107/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: CONSTRUARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA EXISTENTE NA ÁREA DO RESERVATÓRIO R-03, VILA XAVIER, ARARAQUARA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, EPC'S NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ASSINATURA: 05/06/2024

VIGÊNCIA: 04/09/2024

ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2024

**DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE**



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022 – LIVRO 001 FLS. 059 A 071.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" –

FUNGOTA ARARAQUARA

CONTRATADO: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI - ME

CNPJ: 18.551.701/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFIL DE ÁLCOOL EM GEL EM SISTEMA FECHADO, COM CESSÃO DE DISPENSER EM COMODATO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ANUAL: R\$ 23.400,00

PRAZO: 12 (MESES) - TERMO FINAL 25/05/2025

Araraquara, 24 de maio de 2024.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA



PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

Processo n°: **08/2021 - Processo Administrativo Disciplinar**
Procurador Presidente: **Dr. DAVI LAURINDO – OABSP: 343.271**
Repr. da Central de Materiais: **Fernanda Manoel Gomes – Matrícula: 5720 (fl. 19)**
Empregada acusada: **J. L. F. – Matrícula: 2410 (fl. 20-21)**
Adv. da acusada: **Dr. Mariano Antunes de Moraes – OABSP: 396.104 (fl. 22)**
Dr. Victor Jun Itsi Hayashi – OABSP: 395.301 (fl. 22)

DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Vistos, etc.,

1. Conforme despacho de fl. 47, verifico que ocorreu o término do período de prova e que, esse durante período, não houve qualquer reclamação com relação à empregada processada.

2. De tal feita, restou demonstrado que empregada processada, através dos documentos de fls. 48 e 49, cumpriu integralmente as condições impostas no Termo de Suspensão Condicional do Processo de fls. 45-46.

3. ISTO POSTO, esse Procurador Presidente do PAD, **DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE** da empregada **J.L.F. - Matr. 2410** no presente procedimento disciplinar, com fulcro no disposto no art. 43, § 3º da Resolução FunGOTA nº 17/2019.

4. Esclarece-se que a empregada fundacional em questão, ora beneficiada pelo SUSPAD, ficará impedida de gozar do mesmo benefício durante o dobro do prazo da suspensão, contado o prazo a partir da declaração da extinção da punibilidade, nos termos do parágrafo 4º do art. 43 da Resolução FunGOTA nº 17/20219.

5. Encaminhe-se essa declaração ao Setor de Recursos Humanos, para ser devidamente anotada a presente decisão em prontuário funcional.

6. Oportunamente comunique as partes da presente declaração.

FunGOTA-Araraquara, 5 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVI LAURINDO
Data: 05/06/2024 17:46:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dr. DAVI LAURINDO
Procurador Fundacional - 9059 - Presidente do PAD
OABSP: 343.271



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 009/2024 – REPETIDO II - RETIFICADO

DE 14 DE MAIO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.904/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO C.M.S.
Enf. Kimiko Yuta - LOCAL:- Rua Lourenço Rolfsem – Jardim Iguatemi – Araraquara/SP.**

Homologo o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considerou vencedora a empresa **CJF CONSTRUTORA LTDA (EPP)**, pelo valor total de **R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 05 de junho de 2024.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de SAÚDE



**COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS
FUNDACIONAIS DA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP**

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÃO

A Comissão responsável pelo processamento do processo de remoção da **FunGOTA**, de acordo com o disposto no art. 10 da Portaria n.º 76/2024, e no uso de suas atribuições conferidas na portaria citada,

R e s o l v e:

I - RETIFICAR cronograma do edital que trata da remoção de EMPREGADOS PÚBLICOS FUNDACIONAIS DA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP;

Art. 10. O presente processo de remoção terá o seguinte cronograma:

Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	06/06/2024
Prazo para impugnação da lista de inscritos	07/06/2024 (presencial até as 16H)
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições e lista de classificação preliminar	11/06/2024
Prazo para impugnação da classificação preliminar	12/06/2024 (presencial até 16H)
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar, homologação da lista de classificação e convocação para escolha de vagas presenciais	15/06/2024
Escolha de vagas – presencial (local e horário divulgado na portaria de convocação)	19/06/2024
Divulgação preliminar das novas lotações de acordo com a ordem de preferência dos candidatos	21/06/2024
Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações	24/06/2024 (Presencial até as 16h)
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	26/06/2024
Início do trabalho de acordo com as novas lotações	27/06/2024 (nova escala)

1. **PUBLICAR** a lista de inscritos em ordem alfabética:

DEFERIDOS
NOMES
ELIANA DA SILVA BUENO
FABIANA APARECIDA SANCHES GUTIERRES
FRANCISCO JOSÉ ALVES DE OLIVIERA JUNIOR
JHENIFER DAIANE DIAS
KARINA FROES RODRIGUES
LEIDE LAURA SOUZA DE JESUS
MARIANA CUTTI
MARONIZIA ALBES BRITO
PAULA APARECIDA RAMOS
PAULO CESAR DE SOUZA
PAULO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES

2 . O prazo para recurso da presente publicação é até as 16h do dia

07/06/2023.

FunGOTA – Araraquara, 05 de JUNHO de 2024

Comissão do Processo de Remoção de Empregados Públicos
Fundacionais

Larissa Juliana Tortora da Silva

Tainã dos Santos Fernandes

Davi Laurindo



PORTARIA Nº 78

De 05 de junho de 2024

Estabelece o procedimento de solicitação de remoção de empregados públicos fundacionais para as unidades que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, de acordo com o disposto no Art. 10, §3º, do Estatuto da Fundação, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE procedimento de remoção de empregados públicos efetivos da Fungota e Prefeitura Municipal de Araraquara-SP entre as unidades de pronto atendimento – UPAS e Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico, atualmente geridas pela Fundação.

§ 1º São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos efetivos:

- Fungota para Upa Central, Upa Vila Xavier, Upa Vale Verde e Unidade de Retaguarda do Melhado;
- Prefeitura para Upa Central, Upa Vila Xavier, Upa Vale Verde;

Parágrafo Único. Os empregados ora vinculados a Prefeitura só poderão participar do presente processo de remoção entre as Unidades De Pronto Atendimento – UPAS.

§ 2º São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos fundacionais efetivos e os funcionários públicos efetivos, titulares dos seguintes empregos descritos no Anexo I-A do Plano Básico de Organização (PBO) e que atuam, atualmente, nas unidades geridas pela FUNGOTA em decorrência de contrato de gestão mantido entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Técnico de Enfermagem Assistencial;
- II - Técnico de Enfermagem (Prefeitura do Município de Araraquara);
- II – Farmacêutico;



III – Técnico de Farmácia;

IV – Médico Clínico Geral;

V – Médico Pediatra;

VI – Médico Emergencista.

§ 3º O número de vagas e turnos disponíveis para cada emprego constaram do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º O presente processo de remoção dar-se-á observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, o da isonomia, com a adoção de critérios objetivos para o processamento e classificação dos empregados habilitados no processo de remanejamento.

Art. 3º Os empregados inscritos no processo de remoção serão classificados a partir de:

Mensalistas - contagem do número de dias trabalhados desde o início do contrato de trabalho em curso;

Horistas - data do início de trabalho em curso.

Parágrafo único. Na contagem dos dias trabalhados, serão desconsiderados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho e demais afastamentos, remunerados ou não, com exceção dos seguintes, que serão considerados dias trabalhados para os efeitos do presente processo de remoção:

I – Afastamento preventivo, com finalidade sanitária, em razão da pandemia de COVID-19;

II – Gozo de atestado médico decorrente da confirmação de caso de COVID-19, seja como infectado ou comunicante;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Licença para exercício de função junto à entidade de representação sindical;



Art. 4º Em havendo empate de empregados inscritos, em razão da coincidência do número de dias trabalhados, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

- I – Maior idade;
- II – Maior tempo de lotação na unidade onde atualmente trabalha; e,
- III – Maior tempo de contratação.

Parágrafo único. Persistindo a situação de empate, será feito sorteio em sessão pública a ser oportunamente agendada, obedecendo o cronograma do certame.

Art. 5º Para o efeito da apuração dos critérios previstos nos Arts. 3º e 4º, não será admitido(a):

- I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo extinto/pretérito;
- I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo temporário;
- III – Cômputo do tempo de serviço como empregado(a) público da Administração Direta; e,
- IV – Sobreposição de tempo de serviço do empregado que, licitamente, acumule dois vínculos públicos.

Art. 6º Na hipótese de o empregado possuir mais de um vínculo elegível à remoção, deverá solicitar, conforme o caso, uma inscrição para cada um desses vínculos.

Art. 7º Para os empregados públicos com vínculo horista:

- I – Não será diminuída a Carga Horária de nenhum médico já em atividade na Fundação;
- II – O médico que se inscrever no presente Processo de Remoção deverá preencher sua Carga Horária mínima e eventualmente ampliá-la para chegar em no máximo 96 horas.
- III – O médico que não tiver plantão (mínimo de 12 horas) fixo aos finais de semana, obrigatoriamente terá que assumir as 12 horas para ampliar os plantões.
- IV – Os plantões serão assumidos somente ao término do contrato temporário do médico que atualmente está em escala.



Parágrafo único. Considera-se final de semana os plantões iniciados as 7h do sábado até a Segunda - Feira as 7h.

Art. 8º A inscrição efetivar-se-á com a manifestação presencial no setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº 731 – Centro - Araraquara-SP, anexando **somente** o formulário padrão de inscrição disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Arquivos ilegíveis, rasurados ou que, de qualquer forma, impossibilitem a compreensão da comissão de análise serão desconsiderados e a inscrição tida por inexistente.

Art. 9º O candidato inscrito no processo de remoção poderá desistir da inscrição enviando e-mail até 14h do dia que antecede a divulgação do resultado definitivo das novas lotações.

Parágrafo único. Após tal data, a desistência será tida por ineficaz e a remoção será efetuada de maneira irremediável, permanecendo o empregado na nova lotação até que seja publicado novo processo de remoção dos moldes do instituído por esta Portaria.

Art. 10º O candidato deverá preencher suas escolhas em uma escala decrescente de preferência, da maior para a menor.

§ 1º Além das duas opções de escolha previamente assinaladas na ficha de inscrição, o candidato também poderá escolher pelas vagas remanescentes abertas por candidatos anteriores, quando houver.

§ 2º As nomenclaturas “ímpar” e “par” referem-se aos plantões “ímpar” e “par” da escala que se inicia em 19/07/2024, sendo “ímpar” aquele do dia 19/07/2024 e “par” aquele do dia “20/07/2024” e assim sucessivamente.

Art. 11. O presente processo de remoção terá o seguinte cronograma:

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	06/06/2024
--	------------



Período de inscrições	07/06/2024 a 11/06/2024 até as 16:00H (presencial);
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	13/06/2024
Prazo para impugnação da lista de inscritos	14/06/2024 (presencial até as 16h)
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições e Lista de classificação preliminar	15/06/2024
Prazo para impugnação da classificação preliminar	17/06/2024 (presencial até as 16h)
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar, homologação da lista de classificação e convocação para escolha de vagas presenciais	18/06/2024
Convocação presencial para escolha de vagas (local e horário divulgado na portaria de convocação)	20/06/2024
Divulgação preliminar das novas lotações, após escolha presencial, de acordo com a ordem de classificação e preferência dos candidatos	22/06/2024
Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações	24/06/2024 (presencial até as 16h)
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	26/06/2024
Início do trabalho de acordo com as novas lotações* *conforme Art. 7º - item IV.	27/06/2024 (nova escala)

Art. 12. A realização da remoção de empregados, com a consequente nova lotação, nos termos desta Portaria, não retira da Administração o exercício do seu poder diretivo enquanto empregadora, garantindo-lhe a prerrogativa de promover alteração da lotação de empregados, em caso de



necessidade e para o resguardo do interesse público, devendo o ato, neste caso, ser devidamente motivado.

Art. 13. Fica designada a seguinte comissão responsável pelo processamento do processo de remoção ora instituído, com atribuição para também deliberar, em conjunto e por maioria, sobre os casos omissos do presente regulamento:

- I – Larissa – Auxiliar Administrativa e de Serviços de Apoio;
- II – Tainã dos Santos Fernandes – Assessora Administrativa; e,
- III – Davi Laurindo – Procurador Fundacional.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO PARA A UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO**

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
CARGO	
UNIDADE ATUAL	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	

ESCOLHA DE PREFERÊNCIAS
SETOR E HORÁRIO PRETENDIDO:
1º OPÇÃO -
2º OPÇÃO -
Carga Horária atual (Preenchimento para horista) :



ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS POR EMPREGO E TURNO

MENSALISTAS

PROFISSIONAIS	UPA CENTRAL	UPA VILA XAVIER	UPA VALE VERDE	U.R. MELHADO	TOTAL
TÉCNICO ENFERMAGEM	03 - TARDE	01 - TARDE	03 - TARDE	01 - TARDE 01 - FOLGUISTA M e T	09
TÉCNICO DE FARMÁCIA	01 – DIURNO ÍMPAR				01
FARMACÊUTICO			01 – FOLGUISTA M e T		01
ENFERMEIRO		01 - TARDE	01 – NOTURNO PAR		02

HORISTAS

- Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico “Doutor José Roberto Poletti”

ESCALA MÉDICA MELHADO CLÍNICO GERAL - FIXO (U R MELHADO)												
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO					
	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª					
07:00 ÀS 19:00				VAGO			VAGO	VAGO	VAGO			
19:00 À 07:00				VAGO								
	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª					
07:00 ÀS 19:00	VAGO.		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 À 01:00				VAGO	VAGO		VAGO		VAGO		VAGO	
	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª					
07:00 ÀS 19:00				VAGO				VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 À 07:00				VAGO		VAGO	VAGO					
	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª					
07:00 ÀS 19:00	VAGO.		VAGO	VAGO							VAGO	VAGO
19:00 À 07:00				VAGO	VAGO		VAGO					
	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª					
07:00 ÀS 19:00	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO
19:00 À 07:00	VAGO			VAGO		VAGO		VAGO	VAGO			

■ PLANTÕES OCUPADOS

■ PLANTÕES VAGOS

ESCALA MÉDICA UPA VALE VERDE: CLÍNICO GERAL - PLANTÕES FIXOS

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO															
	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª															
07:00 ÀS 13:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO	VAGO					VAGO		VAGO		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		
19:00 ÀS 24:00	VAGO		VAGO			VAGO			VAGO													
	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª															
07:00 ÀS 13:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO	VAGO					VAGO		VAGO		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		
19:00 ÀS 24:00	VAGO		VAGO			VAGO			VAGO													
	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª															
07:00 ÀS 13:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO	VAGO					VAGO		VAGO		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		
19:00 ÀS 24:00	VAGO		VAGO			VAGO			VAGO													
	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª															
07:00 ÀS 13:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO	VAGO					VAGO		VAGO		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		
19:00 ÀS 24:00	VAGO		VAGO			VAGO			VAGO													
	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª															
07:00 ÀS 13:00	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO	VAGO					VAGO		VAGO		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		
19:00 ÀS 24:00	VAGO		VAGO			VAGO			VAGO													



ESCALA MÉDICA UPA VALE VERDE: PEDIATRIA - PLANTÕES FIXOS

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO	
	1ª		1ª		1ª		1ª	
07:00 ÀS 13:00				VAGO		VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00	VAGO			VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO			VAGO		VAGO		VAGO
19:00 ÀS 24:00	VAGO	VAGO		VAGO		VAGO		VAGO
	2ª		2ª		2ª		2ª	
07:00 ÀS 13:00				VAGO		VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00	VAGO			VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO			VAGO		VAGO		VAGO
19:00 ÀS 24:00	VAGO	VAGO		VAGO		VAGO		VAGO
	3ª		3ª		3ª		3ª	
07:00 ÀS 13:00				VAGO		VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00	VAGO			VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO			VAGO		VAGO		VAGO
19:00 ÀS 24:00	VAGO	VAGO		VAGO		VAGO		VAGO
	4ª		4ª		4ª		4ª	
07:00 ÀS 13:00				VAGO		VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00	VAGO			VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO			VAGO		VAGO		VAGO
19:00 ÀS 24:00	VAGO	VAGO		VAGO		VAGO		VAGO
	5ª		5ª		5ª		5ª	
07:00 ÀS 13:00				VAGO		VAGO	VAGO	VAGO
13:00 ÀS 19:00	VAGO			VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
19:00 ÀS 07:00	VAGO			VAGO		VAGO		VAGO
19:00 ÀS 24:00	VAGO	VAGO		VAGO		VAGO		VAGO

UPA VILA XAVIER - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	
	1		1		1		1	
07 - 13h	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	
13 - 19h		VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	
9-07h/19-24h	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	
	2		2		2		2	
07 - 13h	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	
13 - 19h		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	
9-07h/19-24h	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	
	3		3		3		3	
07 - 13h	VAGO	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO	VAGO	
13 - 19h		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	
9-07h/19-24h	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	
	4		4		4		4	
07 - 13h	VAGO	VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	
13 - 19h		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	
9-07h/19-24h	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	
	5		5		5		5	
07 - 13h		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	
13 - 19h		VAGO		VAGO	VAGO		VAGO	
9-07h/19-24h	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	



UPA CENTRAL – ESCALA FIXA CLÍNICA MÉDICA

	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			SABADO			DOMINGO		
	1ª			1ª			1ª			1ª			1ª			1ª			1ª		
07:00 ÀS 13:00	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00 ÀS 19:00	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00 À 07:00	Vago	Vago		Vago			Vago			Vago			Vago			Vago			Vago		
	2ª			2ª			2ª			2ª			2ª			2ª			2ª		
07:00 ÀS 13:00	Vago	Vago	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00 ÀS 19:00	Vago	Vago	Vago			Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00 À 07:00		Vago			Vago			Vago		Vago	Vago	Vago		Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
	3ª			3ª			3ª			3ª			3ª			3ª			3ª		
07:00 ÀS 13:00	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00 ÀS 19:00		Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00 À 07:00	Vago	Vago			Vago			Vago		Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
	4ª			4ª			4ª			4ª			4ª			4ª			4ª		
07:00 ÀS 13:00	Vago	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00 ÀS 19:00	Vago	Vago	Vago		Vago		Vago	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00 À 07:00		Vago			Vago			Vago		Vago	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago
	5ª			5ª			5ª			5ª			5ª			5ª			5ª		
07:00 ÀS 13:00	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago		Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00 ÀS 19:00	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00 À 07:00	Vago	Vago			Vago			Vago		Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago

UPA CENTRAL – ESCALA FIXA PEDIATRIA

	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			SABADO			DOMINGO		
	1ª			1ª			1ª			1ª			1ª			1ª			1ª		
07:00h ÀS 13:00h			Vago	Vago	Vago	Vago			Vago			Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00h ÀS 19:00h	Vago		Vago	Vago		Vago			Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00h ÀS 07:00h								Vago		Vago											
HORIZONTAL	Vago			Vago			Vago			Vago			Vago						Vago		
	2ª			2ª			2ª			2ª			2ª			2ª			2ª		
07:00h ÀS 13:00h		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago			Vago			Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00h ÀS 19:00h		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago			Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00h ÀS 07:00h		Vago						Vago		Vago						Vago	Vago				
HORIZONTAL	Vago			Vago			Vago			Vago			Vago			Vago					
	3ª			3ª			3ª			3ª			3ª			3ª			3ª		
07:00h ÀS 13:00h		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago			Vago			Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00h ÀS 19:00h		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago		Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00 ÀS 07:00		Vago						Vago						Vago			Vago				
HORIZONTAL	Vago			Vago			Vago			Vago			Vago			Vago					
	4ª			4ª			4ª			4ª			4ª			4ª			4ª		
07:00h ÀS 13:00h		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago			Vago			Vago		Vago	Vago				Vago	Vago	Vago
13:00h ÀS 19:00h		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago		Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago				Vago	Vago	Vago
19:00h ÀS 07:00h		Vago					Vago	Vago		Vago	Vago		Vago	Vago		Vago	Vago				
HORIZONTAL	Vago			Vago			Vago			Vago			Vago			Vago			Vago		
	5ª			5ª			5ª			5ª			5ª			5ª			5ª		
07:00h ÀS 13:00h			Vago	Vago	Vago	Vago			Vago			Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
13:00h ÀS 19:00h		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago			Vago		Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago	Vago
19:00h ÀS 07:00h		Vago						Vago		Vago	Vago		Vago	Vago		Vago	Vago				
HORIZONTAL	Vago			Vago			Vago			Vago			Vago			Vago			Vago		

UPA CENTRAL – ESCALA FIXA EMERGENCISTA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª
07:00h ÀS 13:00h			Vago		Vago	Vago	
13:00h ÀS 19:00h			Vago		Vago	Vago	
19:00h À 07:00h			Vago		Vago	Vago	
	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª
07:00h ÀS 13:00h			Vago		Vago	Vago	
13:00h ÀS 19:00h			Vago		Vago	Vago	
19:00h À 07:00h		Vago	Vago		Vago	Vago	
	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª
07:00h ÀS 13:00h			Vago		Vago	Vago	
13:00h ÀS 19:00h			Vago		Vago	Vago	
19:00h À 07:00h			Vago		Vago	Vago	
	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª
07:00h ÀS 13:00h			Vago		Vago	Vago	
13:00h ÀS 19:00h			Vago		Vago	Vago	
19:00h À 07:00h		Vago	Vago		Vago	Vago	
	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª
07:00h ÀS 13:00h			Vago		Vago	Vago	
13:00h ÀS 19:00h			Vago		Vago	Vago	
19:00h À 07:00h			Vago		Vago	Vago	

UPA CENTRAL – ESCALA FIXA CLINICA MÉDICA HORIZONTAL

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª
19 -24hs	Vago	Vago			Vago	Vago	Vago
	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª
19 -24hs	Vago	Vago		Vago	Vago		
	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª	3ª
19 -24hs	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	
	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª	4ª
19 -24hs	Vago	Vago		Vago	Vago	Vago	
	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª	5ª
19 -24hs	Vago	Vago		Vago		Vago	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 192/2024
De 05 de junho de 2024

Designar a Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar Alessandra do Nascimento Oliveira para atuar em função atividade no Programa de Ensino Fundamental Integral na EMEFI “José Roberto Pádua de Camargo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I- Designar a Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar **ALESSANDRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula **21.130-3**, para atuar em função atividade de Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral/PMEFI, na EMEFI “José Roberto Pádua de Camargo”, na forma da Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.602, de 21 setembro de 2022.

II- A servidora deverá desempenhar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

III- O pagamento da retribuição pecuniária será suspenso nos casos previstos no parágrafo 3º, artigo 7º da referida Lei.

IV- A continuidade do exercício na função-atividade está condicionada à aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas das atribuições desenvolvidas nas escolas, bem como ao atendimento das condições estabelecidas no art. 1º da Lei.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 190/2024
De 05 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para atuar nas escolas, da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Profissionais, para o ano de 2024, nos termos da Lei nº 9.707/2019 e suas alterações dadas pelas Leis nº 9.734/2019, nº 10.415/2022 e nº 10.679/2023.

Art. 2º – A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Docentes, Educador Infantil e Assistente Administrativo da Educação será composta pelos seguintes membros:

I. Ana Lúcia de Oliveira – Gerência para as Ações de Proteção contra Doenças Endêmicas no Ambiente Escolar nos Ensinos Fundamentais e Integral e na Educação de Jovens e Adultos

II. Bernadete Ferreira de Couto - representante do SISMAR

III. Claudia Haddad – Supervisora de Ensino

IV. Luciana Cezare – Professora I

V. Luiza Aparecida Zanini – Gerente de Apoio Administrativo e Recursos Humanos

VI. Maria do Carmo Rodrigues de Lima Boschiero - Coordenadoria Executiva de Atenção a Doenças Endêmicas No Ambiente Escolar

VII. Rose Nair Guellis – Coordenadora Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos

VIII. Silvia Elaine G. Theodoro – Gerência Para as Ações de Proteção Contra Doenças Endêmicas no Ambiente Escolar na Educação Infantil

IX. Valéria Longobardo Fontes – Supervisora de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

X. Viviane Aparecida Cereda – Coordenadora Técnica

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:

- I.** Proceder ao recebimento das inscrições;
- II.** Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos Editais;
- III.** Avaliar os títulos apresentados;
- IV.** Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nos Editais;
- V.** Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- VI.** Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
- VII.** Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação;
- VIII.** Zelar pelos cumprimentos dos prazos estabelecidos e demais ações necessárias ao atingimento dos objetivos dos Editais.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão instituída por esta Portaria não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 191/2024
De 05 de junho de 2024

Designar a Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar Lucinei Aparecida Figueiredo para atuar em função atividade no Programa de Ensino Fundamental Integral na EMEFI “José Roberto Pádua de Camargo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I- Designar a Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar **LUCINEI APARECIDA FIGUEIREDO**, matrícula **15.556-0**, para atuar em função atividade de Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral/PMEFI, na EMEFI “José Roberto Pádua de Camargo”, na forma da Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.602, de 21 setembro de 2022.

II- A servidora deverá desempenhar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

III- O pagamento da retribuição pecuniária será suspenso nos casos previstos no parágrafo 3º, artigo 7º da referida Lei.

IV- A continuidade do exercício na função-atividade está condicionada à aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas das atribuições desenvolvidas nas escolas, bem como ao atendimento das condições estabelecidas no art. 1º da Lei.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 193/2024
De 05 de junho de 2024

Designar a Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar Maria Cleonice de Oliveira para atuar em função atividade no Programa de Ensino Fundamental Integral na EMEFI “José Roberto Pádua de Camargo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I- Designar a Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar **MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA**, matrícula **20.630-0**, para atuar em função atividade de Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral/PMEFI, na EMEFI “José Roberto Pádua de Camargo”, na forma da Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.602, de 21 setembro de 2022.

II- A servidora deverá desempenhar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

III- O pagamento da retribuição pecuniária será suspenso nos casos previstos no parágrafo 3º, artigo 7º da referida Lei.

IV- A continuidade do exercício na função-atividade está condicionada à aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas das atribuições desenvolvidas nas escolas, bem como ao atendimento das condições estabelecidas no art. 1º da Lei.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

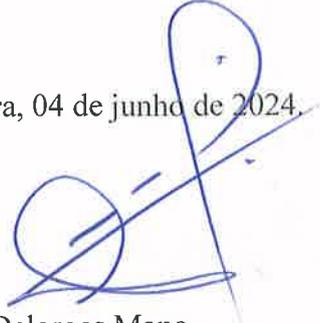
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



REGISTRO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Estando em conformidade com a legislação pertinente, autorizo e ratifico a **Inexigibilidade nº 006/2024 – Processo DAAE nº 1.360 de 18/04/2024**, com base no artigo 74 – inciso I da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa para conserto e reforma de um conjunto moto bomba submersa pertencente ao Poço Selmi Dei I, modelo BHS 8190R1-11, motor M10 de 245 CV, 440 V, 60 Hz, em favor da empresa **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA – CNPJ: 46.138.319/0001-89** pelo valor de R\$ 73.155,73 (Setenta e Três mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).

Araraquara, 04 de junho de 2024.


Delorges Mano
Superintendente





ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA
ARARAQUARA)
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), torna público o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, conforme segue adiante.

O prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos será nos dias 05 e 06 de junho de 2024. O candidato deverá interpor recurso através da Área de Inscrição do candidato.

Araraquara/SP, 04 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA-FUNGOTA ARARAQUARA (CONCURSO PÚBLICO)			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
544008876	ADEMIR ROBERTO SALA	MÉDICO-ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003623	ADHEMAR RONQUIM FILHO	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	8
544009749	ALINE AMARAL CESTARO	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544007084	ALINE CRISTINA DE MELO	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544007384	ALINE CRISTINA DE MELO	PSICÓLOGO-UPA'S	2
544000987	ALINE MAXIMO TOBLE PEREIRA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544003044	ALYNE SPINA FATTORE	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000844	AMANDA BRANDAO DOMINGUES AMIN	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544005707	AMANDA KAROLINE DOS PASSOS SEGUNDO	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544005704	AMANDA KAROLINE DOS PASSOS SEGUNDO	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544006206	ANA BEATRIZ ROMIO BORGHESAN	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004834	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA-UPA'S	0
544001537	ANA CAROLINA DAL BIANCO GARCIA	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	3
544005518	ANA CAROLINA DAL BIANCO GARCIA	NUTRICIONISTA-UPA'S	3
544000341	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544005652	ANA FLAVIA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544005647	ANA FLAVIA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004467	ANA LAURA CAMBIAGHE GUEDES	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544004464	ANA LAURA CAMBIAGHE GUEDES	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544003338	ANA LUISA MARTINS DA SILVA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544002022	ANA LUIZA ANAYA ALBERICI	MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544005821	ANA LUIZA MARSENGO	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544008343	ANA PAULA BIZELI DO PRADO	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544006173	ANA PAULA FRANCISCO CHEDIEK	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544006251	ANALICE CARBONE FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544002370	ANDERSON ANTONIO CAETANO	MÉDICO EMERGENCISTA-UPA'S	2
544004088	ANDRE LUIS PRADO	ENGENHEIRO CLÍNICO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544000166	ANDRE LUIZ CABAU	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544002308	ANDRE NOVAES SAMBIAZE	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544008954	ANDRE ROBERTO ANTONIOLLI SILVA DE MATTOS	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001347	ANDREI DE CAMARGO CAROTTI	MEDICO-ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005999	ANDREIA APARECIDA MALAGOLLI LETICIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	1
544007394	ANDRESSA MARINA DUARTE	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544008318	ANDREZA PATRICIA PEREIRA BOSCHESI RODRIGUES	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544000668	ANGELO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000672	ANGELO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	PSICÓLOGO-UPA'S	1
544006655	APARECIDO RENAN VICENTE	PSICÓLOGO-UPA'S	4
544000549	ARIANE REBCHI	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000556	ARIANE REBCHI	PSICÓLOGO-UPA'S	0
544005151	ARTHUR FELIPE PAPOTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544002509	AYANA CARTAXO FORMIGA	MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544002518	AYANA CARTAXO FORMIGA	MÉDICO PEDIATRA CLINICO-UPA'S	0
544000808	BARBARA FIGUEIRA	NUTRICIONISTA-UPA'S	1
544008455	BARBARA FRANCO DE GODOY PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544000449	BARBARA LONGHINI BARBERIO	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544007715	BEATRIZ DE GIACOMO YAMAJI	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544001858	BEATRIZ ESCARELI	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544002440	BEATRIZ MARIA GUIRRO	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544002855	BEATRIZ MARIA GUIRRO	NUTRICIONISTA-UPA'S	1
544001726	BIANCA BATOSTO GONCALVES	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544006966	BIANCA RAFAELA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1

544006145	BRUNA LOGATTI	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	3
544000788	BRUNO EDUARDO CAGNIN ZAVAN	MÉDICO-ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544000821	BRUNO EDUARDO CAGNIN ZAVAN	MÉDICO PEDIATRA CLINICO-UPA'S	0
544006273	CAIO FERNANDO FERREIRA VIEIRA	MÉDICO-ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRRAFIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001292	CAIO FERNANDO FERREIRA VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544000448	CAIO SOLA DEPONTE	MÉDICO EMERGENCISTA-UPA'S	0
544000587	CAMILA FERNANDA PURCINO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544006646	CARLOS ALBERTO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544005849	CARLOS ARIEL MEDIS	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544005527	CAROLINA FOLINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	1
544004519	CAROLINA PIRES FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544003613	CAROLINE CATELAN SOUTO	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544004511	CAROLINE EVELIN NEVES SCARPA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544006783	CAROLINE LIMOIRO MANANGAO	MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544003918	CAROLINE ROZATO FOSCHINI	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544006818	CAROLINE SOUSA BARBOSA CARUZO	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544002399	CEZAR LUZ	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544002401	CEZAR LUZ	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544007408	CIBELE DE FATIMA BASSI DE ROSA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544003150	CINTHIA FRANCINE TOLEDO PIZA	MÉDICO-ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRRAFIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005486	CLODOALDO JOSE DA SILVA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544009278	CRISTIAN RODRIGO BUENO	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001651	CRISTIANE APARECIDA GOMES FERRAZ	TERAPEUTA OCUPACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	4
544003305	CRISTIANE SEMEGHINI FRANCISCHETTE	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544002843	CRISTIANO AURELIO BONINI	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000320	CYNARA VITORIA SILVA CORREA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544008505	DANIEL CASTALDELLI SOARES	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544001882	DANIEL ELIAS VESPAZIANO	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544006241	DANIEL PEDRO CASTELO BRANCO LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544003309	DANIELA APARECIDA BRILL PEREIRA	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544004736	DANILO SERAFIM	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	4
544002873	DEBORA BENELLI DA CRUZ	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544007743	DEBORA REGINA CORETTI DA SILVA	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001160	DEIVY TADASHI KAWASAKI	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544005437	DIOGO AUGUSTO ILOHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544001722	DOUGLAS AUGUSTO DE SOUZA	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001716	EDER MAGRINI GUILHERME	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544003474	EDNEUZA DE OLIVEIRA SILVA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544001021	EDUARDO ANTONIO DE SOUSA ORLANDIN	MÉDICO-ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544002721	EDUARDO RODRIGO DA SILVA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544008178	ELIANA RODRIGUES	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544006202	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544002181	EMILSON DONIZETE PEREIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	7
544000302	ENERLAINE NOGUEIRA	PSICÓLOGO-UPA'S	1
544007435	ERIK ARRUDA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544008454	EVANDRO JOSE DORNELAS	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544009180	FABIANA MARCHETTI CASTRO	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544009316	FERNANDA PAULA DE CARVALHO	MÉDICO-ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544000415	FERNANDA SANCHEZ	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	3
544000420	FERNANDA SANCHEZ	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	3
544001826	FERNANDA SARONE STOCHI	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544007962	FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	4
544006093	FERNANDO JACQUES PEREIRA LOPES	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544003572	FERNANDO MIGUEL LAZARO JUNIOR	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544007171	FERNANDO PEREIRA LIMA SCABELLO	MEDICO-ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003884	FLORENCE PENA	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544006205	FRANCINY BASILIO DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544008199	FREDERICO ESPINOZA CERRUTI	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544009601	GABRIEL Augusto Vieira	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005082	GABRIEL FELIPE MENIN	MEDICO-ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544007943	GABRIELA FERNANDES DEL VALE	NUTRICIONISTA-UPA'S	3
544002040	Gabriela Goncalves Satkauskas	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544005674	GABRIELA HELENA PINE AMERICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	2
544004837	GERALDO DONIZETI LOPES JUNIOR	MÉDICO ORTOPEDISTA-UPA'S	0
544007946	GIOVANNA CASTILHO DAVATZ LOPES	FONOAUDIÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	8
544006396	GIOVANNA CASTILHO DAVATZ LOPES	FONOAUDIÓLOGO-UPA'S	8
544001279	GISLAINE ZACARIAS SILVA	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544002785	GISLAINE ZACARIAS SILVA	PSICÓLOGO-UPA'S	2
544001900	GLENA FATIMA ROSSI CRESTANI	MÉDICO-ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005088	GRAZIELA CRISTINA RUFFO	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001221	GREICE DANIELLE RUFFO	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544002676	GUILHERME FERNANDES GOUVEA	ENGENHEIRO CLÍNICO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544004066	GUILHERME GAROFO CUNHA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	1
544003771	GUSTAVO BUENO FRANCELINO	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544005090	HELOISA LIMA	APOIADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005573	HELOISY SUZES BARBOSA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	3
544006036	ICARO RODRIGUES CURTI	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1

544003178	INGRID DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000138	IRENI APARECIDA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544000160	IRENI APARECIDA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544000578	ISABELLA CRISTINA SANTOS DE LUCCA FABRI	MÉDICO-ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001611	ISLON DE ALMEIDA CAMPOS	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001007	IURI LIMA AIURA	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001011	IURI LIMA AIURA	PSICÓLOGO-UPA'S	1
544003326	JANAINA APARECIDA PAVANI SOARES	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003314	JANAINA APARECIDA PAVANI SOARES	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544000230	JESSICA CRISTINA BRIGANTI RAMOS	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004832	JESSICA ROBERTA RAMOS COUTINHO	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544002581	JOANA CARIRI VALKASSER TAVARES OLIVEIRA	MÉDICO-ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	4
544005079	JOAO PEDRO YNAYAMA	MEDICO-ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544006459	JOAO RAMALHO BORGES	MÉDICO EMERGENCISTA-UPA'S	1
544006568	JOAO VICTOR POLEGATO BERNICHI	MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544005037	JOHANNES GOMES	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544007421	JOICE APARECIDA PENHA	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003101	JOICE APARECIDA PENHA	NUTRICIONISTA-UPA'S	0
544003832	JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS	ENGENHEIRO CLÍNICO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544001404	JOSE CARLOS BEDRAN	MÉDICO-ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005729	JOSE VICTOR SANTOS NEIVA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA-UPA'S	0
544001167	JOYCE CRISTINA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544001163	JOYCE CRISTINA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544008690	JULIANA BIANCHI CAVALETI	MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544000934	JUNIA BRAZ FERREIRA BALLESTERO	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544000364	KAREN ELISE DA SILVA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544001685	KARINA CERRI TONIN	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000325	KARINA MARIA FERREIRA	PSICÓLOGO-UPA'S	1
544005247	KARINAMARIA FERREIRA	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000757	KEILA ISABEL BOTAN	PSICÓLOGO-UPA'S	0
544000444	KELLY DAS MERCES OLIVEIRA	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544005826	KEYLE AOLIABE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544008422	LAIS ZACCARO SENE	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001979	LARA FERRAZ DE ARRUDA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001641	LARA ROBERTA DA SILVA PINTO	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544001818	LARA SOUZA CREPALDI	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA-UPA'S	0
544008617	LARISSA BIAJIZ DONATO	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003798	LARISSA TRIBESS FERNANDES	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544006949	LAYANE ELLEN MAXIMIANO CABRAL	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544004035	LEILANE BIZARI	NUTRICIONISTA-UPA'S	2
544000155	LEONARDO OSNIR DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544009427	LETICIA ALVES VOLANTE FERREIRA	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003726	LETICIA DE FREITAS LEONEL	MÉDICO ORTOPEDISTA-UPA'S	1
544005899	LETICIA TABITA MARQUES	PSICÓLOGO-UPA'S	2
544003851	LETTICIA MORINI	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544004558	LINDIANE RIOS BRITO	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005533	LISLIANE PANOSSO	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544002017	LORENA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544009349	LUCAS CAMILO LELIS	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000702	LUCAS CARIDI VIEIRA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544005206	LUCAS SALGUEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544005207	LUCAS SALGUEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544008134	LUIS EDUARDO DE MELLO SANTOS	MÉDICO EMERGENCISTA-UPA'S	0
544005799	LUIZA MARQUES DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA-UPA'S	0
544005798	LUIZA MARQUES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544000217	LUIZ CLAUDIO PIPOLI	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544009203	LUIZ FERNANDO NORCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	2
544002482	LUIZ PAULO GERALDO PANEGOCCHI	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544004099	LUIZ WALTER QUAGLIA FILHO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544002615	MAGALI CLEMENTE DA SILVA	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544006475	MAIARA ROGATTI VIRGLIO ESTEVARENGO	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000971	MAIARY MARTINS DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544000403	MARCELA CRISTINA LEANDRO PEREIRA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544008541	MARCELO CHAIM DE SANTIS	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001312	MARCELO OLIMPIO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544007710	MARCELO OLIMPIO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544002228	MARCIA ALINE BONIFACIO BUENO	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001823	MARCIO STEFANUTO	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA-UPA'S	0
544005011	MARCO AURELIO DELBONI SALVANHINI	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544007724	MARCO AURELIO KENICHI YAMAJI	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	3
544005638	MARCOS HENRIQUE DUO JUNIOR	MÉDICO-ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRÁFIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544008769	MARCOS MICHELETTO FERNANDES	ALMOXARIFE-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544000447	MARCOS ROBERTO ROSSETTI	MEDICO-ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004521	MARIA CARLA DE OLIVEIRA FARIA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544000534	MARIA EDUARDA AGUIAR RECHE	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003004	MARIA LUIZA MARTIN LINDQUIST	MÉDICO PEDIATRA CLINICO-UPA'S	0
544006379	MARIANA GOMES PIERINI	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1

544004839	MARIANGELA MARTIN LINDQUIST	MÉDICO-ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544002636	MARICLEA MARTINI DA SILVA	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004225	MARINA MAGNANE DA SILVA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA-UPA'S	0
544003187	MARINA ROMERO ALVARENGA	NUTRICIONISTA-UPA'S	0
544006375	MAURILIA DO NASCIMENTO DA SILVA	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544006380	MAURILIA DO NASCIMENTO DA SILVA	NUTRICIONISTA-UPA'S	0
544005980	MEIRE GALLO ROSENBERG	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	4
544004872	MICHELE APARECIDA RUBIO	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544001070	MICHELLE ALINE DE LIMA MENDES MORAES	NUTRICIONISTA-UPA'S	0
544004735	MICHELLE ALINE DE LIMA MENDES MORAES	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544008800	MICHELLE JALOUSIE KOMMERS	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544005334	MIGUEL JOSUE PITTARODRIGUES FERREIRA DE MORAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	1
544007304	MILENA VICENTINE	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544005116	MONICA YOSHINO ROSINHA	MÉDICO-ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544007343	MONIQUE MICALI DOS REIS	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544005068	MURILO CHIODINI BERTO	MEDICO-ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003830	NADINE HELEN COSTA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544003836	NADINE HELEN COSTA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	1
544005914	NATASHA CARLOS SIQUEIRA	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544005912	NATASHA CARLOS SIQUEIRA	PSICÓLOGO-UPA'S	2
544002268	NATHALIA ARAUJO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544002270	NATHALIA ARAUJO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544004031	NATHANE CARVALHO PRAXEDES	NUTRICIONISTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544003446	NATHIANA BELGAMO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544007024	NEWTON CILONI	MÉDICO-ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004000	NEY VASCONCELOS VIEIRA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544003663	OSMAR APARECIDO RANDOLFO JUNIOR	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004105	PATRICIA CRISTINE PEREIRA	PSICÓLOGO-UPA'S	4
544007275	PAULA BUGNI	PSICÓLOGO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544004844	PAULO MIGUEL MOREIRA E OLIVEIRA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544004232	RAFAEL BOSE GAROTTI	MEDICO-ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544003989	REGIS ORTOLAN DOMICIANO	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544008756	RENATA ARABIAN DE PETTA	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544004017	RENATA LOPES FRANCISCO DE ANDRADE	MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544008972	RENATA RIBEIRO CORREA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544008977	RICARDO DE MEDEIROS QUIRINO	MÉDICO-ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001492	RODOLPHO TELAROLLI JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544003856	RODRIGO DAL ROVERE	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544006139	ROGERIO LUPORINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	0
544004021	RONALD NOVAIS LIMA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544009664	ROSIANE GUMIERI DE CASTRO CREMONESI	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544008908	RUAN CARLOS DE MEIA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544008930	SANDRA CRISTINA BRUNETTI DOS SANTOS	NUTRICIONISTA-UPA'S	1
544008056	SARA BENINCASA	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	0
544006053	SIMONE DE MELO	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544000772	STELA MARA ALVES COELHO RAMAZZA	MÉDICO-ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544002824	TACIANA TRAVESSOLO	ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544005678	TAIS GODOY LIPISK BOTARI	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544009629	TAISA MARA PINHEIRO SILVA	PSICÓLOGO-UPA'S	2
544006602	TALITA CRISTINA MELHADO	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544000946	TALITA SILVA QUEIROZ	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544000548	TALITHA PASSOS DE LIMA WORMHOUDT	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	4
544006895	TAMIRES FERNANDA CANOLA	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544003931	TATIANE CRISTINA MARINI	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544001188	TAYLA AUM MALASPINA	MÉDICO-ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544001901	THAINE CRISTINA ROMUALDO DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL-UPA'S	1
544001994	THAIS CRISTINA MIOTTO BOY	MÉDICO-ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544004290	THAIS YOKO SAITO MORAIS	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544007486	THALES ANDRE SILVEIRA SALVETTI	ADMINISTRADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	6
544005867	THAMIRES SOUZA DOS SANTOS	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1
544001340	THIAGO RODRIGUES SERVO	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544001337	THIAGO RODRIGUES SERVO	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544000048	VANESSA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA-UPA'S	2
544000047	VANESSA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544004537	VINICIUS MORALES BERTO	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	2
544004070	VITOR ROZA TOSITTO	MÉDICO-ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	0
544002986	VIVIANE FERREIRA DA SILVA VANZAN	PROCURADOR FUNDACIONAL-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	3
544000255	WILLIAN RICHARD RODRIGUES	CONTADOR-MATERNIDADE GOTA DE LEITE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 041/2023 - RETIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO: 5244/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.020/2023

Vimos, através deste, tendo em vista recurso interposto pela empresa REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, em relação a Tomada de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIOS DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLIPPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, vimos comunicar o que segue: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrrazões aos demais licitantes a contar de 07 de junho de 2.024

Araraquara, 05 de JUNHO de 2024

PAULO EDUARDO DA SILVA

Subcomissão de Licitação da Administração Geral - Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5254/2023

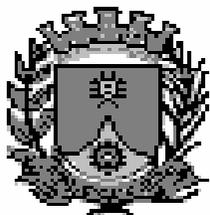
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.203/2023

Vimos, através deste, tendo em vista recurso interposto pela empresa REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, em relação a Tomada de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO – ESTÁDIO MUNICIPAL “DR. LUIZ BENTO PALAMONE” – CAMPO DO ACCO”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, VILA XAVIER, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, vimos comunicar o que segue: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrrazões aos demais licitantes a contar de 07 de junho de 2.024.

Araraquara, 05 de JUNHO de 2024.

PAULO EDUARDO DA SILVA

Subcomissão de Licitação da Administração Geral - Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 347
De 04 de Junho de 2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome
22.204.027.00	ESTER DE LIMA BICO
22.204.028.00	ESTHER DE LIMA BICO
06.099.020.00	JOSE CARLOS GAUDENCIO
06.257.053.00	JOSÉ CLARO NETO
08.063.029.00	JULIA APARECIDA MONGE RUANO E OUTROS
08.063.028.00	JULIA APARECIDA MONGE RUANO E OUTROS
07.036.024.00	LUIZ ANTONIO CURVELLO
07.092.002.00	TIAGO MURAD SCALON

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N. 348
De 04 de Junho de 2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome
05.073.005.00	CARLOS ALBERTO VIRGILIO
22.204.027.00	ESTER DE LIMA BICO
22.204.028.00	ESTHER DE LIMA BICO
06.099.020.00	JOSÉ CARLOS GAUDENCIO
08.063.028.00	JULIA APARECIDA MONGE RUANO E OUTROS
07.022.001.00	OBRA UNIDA SOC. S. VICENTE PAULA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 349
De 04 de Junho de 2024

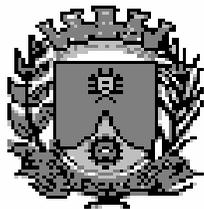
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome
22.018.028.00	ANTONIO ROBERTO PERUCHI
22.018.026.00	ANTONIO ROBERTO PERUCHI
22.018.027.00	ANTONIO ROBERTO PERUCHI
22.204.027.00	ESTER DE LIMA BICO
22.204.028.00	ESTHER DE LIMA BICO
08.063.029.00	JULIA APARECIDA MONGE RUANO E OUTROS
08.063.028.00	JULIA APARECIDA MONGE RUANO E OUTROS
09.159.007.00	MARCELO DE SOUZA TORTURA – EPP

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 350
De 04 de Junho de 2024

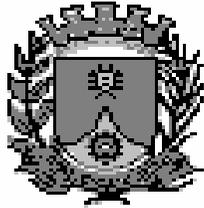
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos **Artigos 13º e 156º** da Lei Complementar **18/1997** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome
06.490.007.00	ESPÓLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA
06.490.006.00	ROSEMARIO MENDES DE SOUZA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 351
De 04 de Junho de 2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome
06.291.007.00	FELICIO GOMES
06.127.001.00	HILDA MARIA DA SILVA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº 352 de 06/06/2024

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ESPÓLIO DE GABRIEL MORAES CARNEIRO	24.152.028.00	AV JOSE GRANADA GARCIA Nº 0 LOTE 28 QUADRA 12 CAMBUI (RESIDENCIAL) ARARAQUARA SP CEP 14805-432	AV JOSE GRANADA GARCIA Nº 0 RESIDENCIAL CAMBUI CEP 14805- 432 ARARAQUARA SP
FRANCISCO FRANCIMAR BEZERRA BOTELHO	09.241.002.00	R PEDRO JOSE LAROCA Nº 0 CONTREIRA (JD R) ARARAQUARA SP CEP 14808-300	AV TANCREDO NEVES Nº 611 CENTRO CEP 69970-000 TARAUCÁ AC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GOLD POLONIA EMPREENDEMENTOS IMOB SPE LTDA	09.438.004.00	AV LUIZ MOTA Nº 0 AREA 1 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14807-198	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11
GOLD POLONIA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE LTDA E P.D.G. REALTY S/A EMPR E PARTICIPAÇÕES	09.147.002.00	AV LUIZ MOTA Nº 0 AREA 2 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14807-198	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11
GOLD POLONIA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE LTDA E P.D.G. REALTY S/A EMPR E PARTICIPAÇÕES	09.147.003.00	AV ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 0 AREA 8 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800-230	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11
JOSE AUGUSTO PEREZ (HAW EMPREENDEMENTOS LTDA)	22.341.006.00	R TOKUO TAKATSUI Nº 0 LOTE 107 QUADRA F VEREDAS DO CAMPO (RES) ARARAQUARA SP CEP 14810-629	R. ANTONIO PRADO Nº 865 CENTRO CEP 14801-270 ARARAQUARA SP
JOSE AUGUSTO PEREZ (HAW EMPREENDEMENTOS LTDA)	22.341.005.00	R TOKUO TAKATSUI Nº 0 LOTE 106 QUADRA F VEREDAS DO CAMPO (RES) ARARAQUARA SP CEP 14810-629	R. ANTONIO PRADO Nº 865 CENTRO CEP 14801-270 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº353 de 06/06/2024

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com § 2º, artigo 153, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ESPÓLIO DE GABRIEL MORAES CARNEIRO	24.152.028.00	AV JOSE GRANADA GARCIA Nº 0 LOTE 28 QUADRA 12 CAMBUI (RESIDENCIAL) ARARAQUARA SP CEP 14805-432	AV JOSE GRANADA GARCIA Nº 0 RESIDENCIAL CAMBUY CEP 14805- 432 ARARAQUARA SP
GOLD POLONIA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA	09.438.004.00	AV LUIZ MOTA Nº 0 AREA 1 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14807-198	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11
GOLD POLONIA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA E P.D.G. REALTY S/A EMPR E PARTICIPAÇÕES	09.147.002.00	AV LUIZ MOTA Nº 0 AREA 2 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14807-198	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11
GOLD POLONIA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA E P.D.G.REALTY S/A EMPR E PARTICIPAÇÕES	09.147.003.00	AV ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 0 AREA 8 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800-230	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

IGREJA BATISTA NAC EM OSASCO	07.054.013.00	AV ESPIRITO SANTO Nº 639 LOTE 8 QUADRA 040 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	RUA MARANHÃO Nº 1138 CEP 00000-000 ARARAQUARA SP
------------------------------	---------------	--	--

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº354 de 06/06/2024

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
JOSE AUGUSTO PEREZ (HAW EMPREENDIMENTOS LTDA)	22.341.006.00	R TOKUO TAKATSUI Nº 0 LOTE 107 QUADRA F VEREDAS DO CAMPO (RES) ARARAQUARA SP CEP 14810-629	R. ANTONIO PRADO Nº 865 CENTRO CEP 14801-270 ARARAQUARA SP
JOSE AUGUSTO PEREZ (HAW EMPREENDIMENTOS LTDA)	22.341.005.00	R TOKUO TAKATSUI Nº 0 LOTE 106 QUADRA F VEREDAS DO CAMPO (RES) ARARAQUARA SP CEP 14810-629	R. ANTONIO PRADO Nº 865 CENTRO CEP 14801-270 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 355
De 06/06/2024

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos **13 e 156** da Lei Complementar nº. 18 de 22 de dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
VALDIR DE MIRANDA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.467.026.00	AV SANTA CATARINA Nº 0 LOTE 371 QUADRA 012 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-126	AV SANTA CATARINA Nº 1393 PQ GRAMADO II CEP 14811-192 ARARAQUARA SP
VERA LUCIA MASTROIANI E OUTRO	19.082.006.00	AV AFRANIO PEIXOTO (DR) Nº 311 LOTE P111 QUADRA G MARIVAM (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-149	AV DOUTOR AFRANIO PEIXOTO Nº 311 JD MARIVAM CEP 14806-149 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.220, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 180/2024 – Projeto de Lei nº 190/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0011	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME	
08.244.0011.2	Atividade	
08.244.0011.2.070	RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	R\$ 445.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 445.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0097	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0097.2	Atividade	
15.451.0097.2.238	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL OU PAISAGÍSTICO	R\$ 445.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 445.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49530/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.221, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 181/2024 – Projeto de Lei nº 191/2024

Dispõe sobre a sub-rogação à F de Assis Basdão Ltda. de doação de imóvel municipal com encargos em favor de Arabrilho Indústria e Comércio Ltda., nos termos do art. 5º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, fica autorizada a sub-rogação, à F de Assis Basdão Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 19.082.272/0001-06, da doação do imóvel objeto da matrícula nº 102.345, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, alienado em favor Arabrilho Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 00.983.339/0001-55.

Art. 2º Do instrumento de sub-rogação de que trata esta lei deverá constar, dentre outros, que F de Assis Basdão Ltda. sucederá à Arabrilho Indústria e Comércio Ltda. em todas as suas obrigações e deveres previstos no instrumento de doação firmado entre a Arabrilho Indústria e Comércio Ltda. e o município de Araraquara.

Art. 3º Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos em razão da sub-rogação de que trata esta lei deverão ser arcados F de Assis Basdão Ltda. e Arabrilho Indústria e Comércio Ltda., em comum acordo, não devendo o município de Araraquara arcar com quaisquer valores.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

DAMIANO BARBIERO NETO

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 26830/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.222, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 182/2024 – Projeto de Lei nº 192/2024

Altera a Lei nº 6.639, de 18 de outubro de 2007, e a Lei nº 9.402, de 24 de outubro de 2018, autorizando a alienação dos imóveis nelas especificados por instrumento particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.639, de 18 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º-A. Finalizado o pagamento de que trata o art. 3º desta lei, fica o Município autorizado a proceder à alienação dos imóveis previstos no art. 1º desta lei às famílias beneficiadas, mediante licitação dispensada.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.402, de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Após a quitação do saldo devedor, ao final das parcelas ou antecipadamente, de acordo com a disponibilidade financeira do beneficiário, será emitido pela Coordenadoria Executiva de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, um “termo de quitação”, por meio do qual será viabilizada a transferência do imóvel ao beneficiário, nos termos da Lei nº 6.639, de 2007, pelo valor por aquele pago.

§ 1º Fica dispensada a realização de escritura pública para a transferência do imóvel, na hipótese em que o valor pago pelo beneficiário seja inferior a 30 (trinta) salários mínimos.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, caberá à Coordenadoria Executiva de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o auxílio e supervisão da Procuradoria Geral do Município, a elaboração do instrumento particular de transmissão.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 48138/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.223, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 183/2024 - Projeto de Lei nº 193/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.114	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO	R\$ 320.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 320.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04	ADMINISTRAÇÃO		
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
04.126.0063	MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET GRATUITA		
04.126.0063.2	Atividade		
04.126.0063.2.105	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA I.G.	R\$	60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
04.126.0063	MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET GRATUITA		
04.126.0063.2	Atividade		
04.126.0063.2.106	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA E.C.	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0097	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0097.2	Atividade		
15.451.0097.2.238	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL OU PAISAGÍSTICO	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
15.451.0049.1	Projeto		
15.451.0049.1.214	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.452.0055.2	Atividade	
15.452.0055.2.100	MANUTENÇÃO DOS CHAFARIZES EM PRAÇAS PÚBLICAS	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
04.122.0049.1	Projeto	
04.122.0049.1.029	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0085	GESTÃO DOCUMENTAL	
04.122.0085.2	Atividade	
04.122.0085.2.209	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49269/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.224, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 184/2024 – Projeto de Lei nº 194/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, da Emenda Parlamentar Federal nº 2024.393.80001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, da Emenda Parlamentar Federal nº 2024.393.80001, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0018	POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	
14.243.0018.1	Projeto	
14.243.0018.1.309	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN. FAZENDA - EMENDA PARL. 202439380001 - INVESTIMENTO - OBRAS CENTRO DA JUVENTUDE	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, oriundos de Transferências Especiais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2024.393.80001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para investimento em obra no Centro da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49189/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.225, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 185/2024 – Projeto de Lei nº 195/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 345.479,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 100134/2024, referente à execução das obras de infraestrutura de recapeamento de diversas vias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 345.479,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 100134/2024, referente à execução das obras de infraestrutura de recapeamento de diversas vias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.1	Projeto		
15.451.0048.1.311	CONVÊNIO SEC. EST. GOV. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Nº 100134/2024 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS	R\$	345.479,92
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	95.479,92
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

recurso financeiro do Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio do Convênio nº 100134/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

II – anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 95.479,92 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	SANEAMENTO		
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
17.512.0047	DRENAGEM URBANA		
17.512.0047.1	Projeto		
17.512.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	95.479,92
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	95.479,92
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49999/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.226, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 186/2024 – Projeto de Lei nº 196/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.659.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias referentes (i) à aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura Mais Leitor, ação do Programa Educa Mais Araraquara, dirigidos à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; (ii) à manutenção de veículos; (iii) e à aquisição de mobiliário da nova sede da Gerência de Suprimentos e de materiais de unidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.659.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.860.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.860.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 1.600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.600.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 199.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 159.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo reforçar dotações orçamentárias referentes:

I – à aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura Mais Leitor, ação do Programa Educa Mais Araraquara, dirigidos à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – à manutenção de veículos; e

III – à aquisição de mobiliário da nova sede da Gerência de Suprimentos e de materiais de unidades escolares.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do Salário Educação, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.230.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 550.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.600.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL		
12.365.0107.2	Atividade		
12.365.0107.2.254	TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA	R\$	2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0109	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
12.365.0109.2	Atividade		
12.365.0109.2.257	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$	1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.365.0110.2	Atividade		
12.365.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL		
12.361.0108.2	Atividade		
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$	390.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	190.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0109	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
12.361.0109.2	Atividade		
12.361.0109.2.257	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$	500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.361.0110.2	Atividade		
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	160.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0117.2	Atividade		
12.361.0117.2.271	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$	616.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	616.500,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0117.2	Atividade		
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	168.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	130.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114.2	Atividade		
12.367.0114.2.267	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÃO PRIVADA - PARA D.V.	R\$	1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 50745/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.227, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 179/2024 – Projeto de Lei nº 185/2024

Denomina Francisco Pereira a rotatória localizada no cruzamento das avenidas Vamberto Nogueira e José de Alencar com as ruas Barão do Rio Branco e Dom Pedro I, na Vila Xavier.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Francisco Pereira a rotatória localizada no cruzamento das avenidas Vamberto Nogueira e José de Alencar com as ruas Barão do Rio Branco e Dom Pedro I, na Vila Xavier.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.565, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.220, de 29 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0011	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME	
08.244.0011.2	Atividade	
08.244.0011.2.070	RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	R\$ 445.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 445.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0097	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0097.2	Atividade	
15.451.0097.2.238	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL OU PAISAGÍSTICO	R\$ 445.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 445.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 49530/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.566, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.223, de 29 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.114	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO	R\$ 320.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 320.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0063	MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET GRATUITA	
04.126.0063.2	Atividade	
04.126.0063.2.105	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA I.G.	R\$ 60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0063	MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET GRATUITA	
04.126.0063.2	Atividade	
04.126.0063.2.106	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA E.C.	R\$ 40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0097	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0097.2	Atividade	
15.451.0097.2.238	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL OU PAISAGÍSTICO	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.214	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.452.0055.2	Atividade	
15.452.0055.2.100	MANUTENÇÃO DOS CHAFARIZES EM PRAÇAS PÚBLICAS	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
04.122.0049.1	Projeto	
04.122.0049.1.029	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0085	GESTÃO DOCUMENTAL	
04.122.0085.2	Atividade	
04.122.0085.2.209	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 49269/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.567, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, da Emenda Parlamentar Federal nº 2024.393.80001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.224, de 29 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, da Emenda Parlamentar Federal nº 2024.393.80001, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0018	POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	
14.243.0018.1	Projeto	
14.243.0018.1.309	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN. FAZENDA - EMENDA PARL. 202439380001 - INVESTIMENTO - OBRAS CENTRO DA JUVENTUDE	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, oriundos de Transferências Especiais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2024.393.80001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para investimento em obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

no Centro da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 49189/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.568, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 345.479,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 100134/2024, referente à execução das obras de infraestrutura de recapeamento de diversas vias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.225, de 29 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 345.479,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 100134/2024, referente à execução das obras de infraestrutura de recapeamento de diversas vias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.1	Projeto		
15.451.0048.1.311	CONVÊNIO SEC. EST. GOV. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Nº 100134/2024 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS	R\$	345.479,92
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	95.479,92
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse de recurso financeiro do Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio do Convênio nº 100134/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

II – anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 95.479,92 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0047	DRENAGEM URBANA	
17.512.0047.1	Projeto	
17.512.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 95.479,92
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 95.479,92
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 49999/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.569, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.659.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias referentes (i) à aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura Mais Leitor, ação do Programa Educa Mais Araraquara, dirigidos à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; (ii) à manutenção de veículos; (iii) e à aquisição de mobiliário da nova sede da Gerência de Suprimentos e de materiais de unidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.226, de 29 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.659.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.860.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.860.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 1.600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.600.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 199.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 159.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo reforçar dotações orçamentárias referentes:

I – à aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura Mais Leitor, ação do Programa Educa Mais Araraquara, dirigidos à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – à manutenção de veículos; e

III – à aquisição de mobiliário da nova sede da Gerência de Suprimentos e de materiais de unidades escolares.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do Salário Educação, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.230.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 550.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.600.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.254	TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0109	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.365.0109.2	Atividade	
12.365.0109.2.257	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 390.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	190.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0109	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
12.361.0109.2	Atividade		
12.361.0109.2.257	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$	500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.361.0110.2	Atividade		
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	160.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0117.2	Atividade		
12.361.0117.2.271	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$	616.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	616.500,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0117.2	Atividade		
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	168.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	130.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114.2	Atividade		
12.367.0114.2.267	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÃO PRIVADA - PARA D.V.	R\$	1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 50745/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.392, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com a solicitação contida no protocolo servidor nº 39647/2024 e no processo administrativo nº 52649/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Eliana Aparecida Mori Honain, portadora do RG. nº 12.727.540-4 e CPF. nº 054.318.288-60, do cargo de Secretária Municipal da Saúde, de provimento em Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 39647/2024 e Processo Administrativo nº 52649/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.393, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Delorges Mano, portador do RG nº 17.454.002 e do CPF nº 046.804.228-82, do cargo de Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), de provimento em comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.394, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente a Senhora Ada Maria Matheus Salmazo, portadora do RG nº 7.493.037-0 e CPF nº 071.870.378-21, para o cargo de Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), de provimento em comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).